

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de carga e descarga de volumes, copeiragem, jardinagem e supervisão nas dependências deste Regional.

META FÍSICA

A contratação desses serviços objetiva a atender a seguinte demanda das unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco:

Carga e Descarga de Volumes: movimentação e transporte de diversos volumes e bens permanentes dentro das dependências do Tribunal e nas demais unidades administrativas deste Regional, realização de mudanças, movimentação de garrafas térmicas e botijões de água, movimentação de urnas eletrônicas.

Copeiragem: feitura e envase de café, apoio a reuniões, cursos e sessões do Pleno deste Tribunal, higienização dos utensílios utilizados por servidores em refeições durante o horário de expediente.

Jardinagem: limpeza e manutenção dos jardins e áreas verdes do Tribunal.

Supervisão: orientação e acompanhamento da execução dos serviços, distribuição de tarefas e supervisão das rotinas, para que o serviço transcorra dentro da normalidade, atendimento às reivindicações e solicitações apresentadas pelos gestores do Contratante.

PRODUTIVIDADE DOS SERVIÇOS

Item I (Carregador)

Movimentação de garrafas térmicas: 320 unidades/dia

Atendimento às solicitações das unidades: 84 chamados/mês

Movimentação de botijões de água mineral: 74 unidades/dia

Movimentação de volumes diversos: 93 unidades/dia

Movimentação de bens permanentes: 12 unidades/dia

Carga e Descarga de caminhões: 10 cargas-descargas/mês

Movimentação de urnas eletrônicas: 320 unidades/dia

Deslocamentos para realização de mudanças/movimentação de bens: 06 deslocamentos/mês

Quantidade de profissionais estimada: 20 (vinte).

Item II (Copeira)

Lavagem e enchimento de garrafas térmicas: 150 unidades/dia

Lavagem e enchimento de garrafas térmicas em ano eleitoral: 225 unidades/dia

Lavagem de utensílios: 4.800 utensílios/dia

Lavagem de utensílios em anos eleitorais: 7.200 utensílios/dia

Servir autoridades em reuniões e sessões: 236 vezes/dia

Servir autoridades em reuniões e sessões em anos eleitorais: 472 vezes/dia

Preparação de *coffee break* para autoridades nas sessões: 02 vezes/semana

Preparação de *coffee break* para autoridades nas sessões em período eleitoral: 06 vezes/semana

Apoio a reuniões ou cursos: 04 solicitações/semana

Quantidade de profissionais estimada: 08 (oito); mais 01 (um) em períodos eleitorais, nos meses de julho a dezembro.

Item III (Jardineiro)

Áreas de jardins/áreas verdes a serem mantidas: 1.605 m²

Unidades com jardins: 06 unidades

Quantidade de profissionais estimada: 02 (dois)

Item IV (Supervisão)

Fiscalização dos serviços dos itens I, II e III.

Quantidade de profissionais estimada: 01 (um)

UNIDADE DE MEDIDA

POSTO (necessidade de permanência dos postos de trabalho nos locais da execução dos serviços, durante o horário de funcionamento das unidades).

QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS

32 (trinta e um) postos, sendo:

20 (vinte) para os serviços de carga e descarga de volumes;

08 (oito) para os serviços de copeiragem, com inclusão de mais 01 (um) posto em anos eleitorais, nos meses de julho a dezembro;

02 (dois) para os serviços de jardinagem;

01 (um) para os serviços de supervisão.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

Os serviços serão acompanhados pela fiscalização (fiscais e gestores) por meio de formulários disponibilizados pela SESEC, de forma a mensurar o nível de qualidade dos serviços prestados pela empresa Contratada, nos termos da Resolução n.º 23.234/2010, do TSE, conforme ANEXO 2.

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item I (Carga e Descarga de Volumes)

- Prédio Sede do TRE-PE - Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, Graças;
- Seção de Patrimônio e Seção de Almoxarifado do TRE-PE - Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças;
- SEGEL – Seção de Gestão e Logística de Urnas Eletrônicas - Av. Camarão, n.º 220, Iputinga;
- CAEC – Central de Atendimento ao Eleitor da Capital – Praça das Cinco Pontas, n.º 321, São José.

Item II (Copeiragem)

- Prédio Sede do TRE-PE - Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, Graças;
- Unidade Rui Barbosa - Av. Rui Barbosa, 320, Graças;
- SEGEL – Seção de Gestão e Logística de Urnas Eletrônicas - Av. Camarão, n.º 220, Iputinga;
- CAEC – Central de Atendimento ao Eleitor da Capital – Praça das Cinco Pontas, n.º 321, São José.

Item III (Jardineiro)

- Prédio Sede do TRE-PE - Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, Graças;
- Unidade Rui Barbosa - Av. Rui Barbosa, 320, Graças;

- SEGEL – Seção de Gestão e Logística de Urnas Eletrônicas - Av. Camarão, n.º 220, Iputinga;
- CAEC – Central de Atendimento ao Eleitor da Capital – Praça das Cinco Pontas, n.º 321, São José.
- Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes/PE – Av. Gen. Barreto de Menezes, s/n.º Prazeres.
- Fórum Eleitoral de Olinda/PE – Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, n.º 1.091, Bairro Novo.

Item IV (Supervisão)

- Prédio Sede do TRE-PE - Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, Graças;

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução e vigência do contrato é de **1º de agosto de 2014** ou a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, caso ocorra em data posterior, até **31 de dezembro de 2015**.

REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

REGIME DE EMPREITADA: Por Preço Global
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO E PELA GESTÃO

Seção de Serviços Contínuos. - SESEC

UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

COAD/SESEC - Seção de Serviços Contínuos
COMAP – Seção de Patrimônio e Seção de Almocharifado
CAEC – Central de Atendimento ao Eleitor da Capital
SEGEL – Seção de Gestão e Logística de Urnas Eletrônicas

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE é atribuído ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, órgão do Governo Federal que contratará os serviços objeto da presente licitação; o termo CONTRATADO é relativo ao proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto; e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe, fiscais e gestores, que representará o CONTRATANTE perante o CONTRATADO e a quem este último dever-se-á reportar.

1.2 Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

1.3 Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

1.4 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para terceiros, sejam eles empresários individuais e/ou sociedades empresárias envolvidas com os serviços.

1.5 É vedada contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços de empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoria, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

1.6 Fica franqueada aos interessados a realização de visita técnica nos locais da prestação dos serviços, mediante prévio agendamento junto à Seção de Serviços Contínuos - SESEC.

2. DEMANDA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1 ITEM I – Carga e Descarga de Volumes.

Quantidade Estimada de postos: 20 (vinte)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 HORAS

CARGA HORÁRIA MENSAL: 220 HORAS

O horário de trabalho será definido de acordo com as especificidades das unidades tomadoras do serviço.

A jornada de trabalho será cumprida da seguinte forma:

Jornada de Trabalho (2014/2015)			
Categoria	Qte. de postos	Segunda a Quinta-feira	Sexta-feira
Carregador	20	09h, com intervalo de 01h para almoço	08h, com intervalo de 02h para almoço

Em caso de necessidade, a jornada de trabalho poderá ser alterada, respeitando-se a carga horária de 44 horas semanais, bem como o descanso semanal remunerado.

2.2 ITEM II – Copeiragem.

Quantidade Estimada de postos: 08 (oito), com acréscimo de mais 01 (um) posto em anos eleitorais, entre os meses de julho a dezembro.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 HORAS
CARGA HORÁRIA MENSAL: 220 HORAS

O horário e a jornada de trabalho serão cumpridos da seguinte forma:

Horário de Trabalho (2014)			
Categoria	Qte. de postos	Segunda a Quinta-feira	Sexta-feira
Copeiro(a)	9	09h00 às 14h00/15h00 às 19h00	10h00 às 14h00/15h00 às 19h00
Jornada de Trabalho (2014)			
Categoria	Qte. de postos	Segunda a Quinta-feira	Sexta-feira
Copeiro(a)	9	09h, com intervalo de 01h para almoço	08h, com intervalo de 01h para almoço
Horário de Trabalho (2015)			
Categoria	Qte. de postos	Segunda a Quinta-feira	Sexta-feira
Copeiro(a)	8	09h00 às 14h00/15h00 às 19h00	10h00 às 14h00/15h00 às 19h00
Jornada de Trabalho (2015)			
Categoria	Qte. de postos	Segunda a Quinta-feira	Sexta-feira
Copeiro(a)	8	09h, com intervalo de 01h para almoço	08h, com intervalo de 01h para almoço

Em caso de necessidade, a jornada de trabalho poderá ser alterada, respeitando-se a carga horária de 44 horas semanais, bem como o descanso semanal remunerado.

2.3 ITEM III – Jardinagem.

Quantidade Estimada de postos: 02 (dois)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 HORAS

CARGA HORÁRIA MENSAL: 220 HORAS

O horário e a jornada de trabalho serão cumpridos da seguinte forma:

Horário de Trabalho (2014/2015)			
Categoria	Qte. de postos	Segunda a Quinta-feira	Sexta-feira
Jardineiro	2	08h00 às 12h00/13h00 às 18h00	08h00 às 12h00/14h00 às 18h00
Jornada de Trabalho (2014/2015)			
Categoria	Qte. de postos	Segunda a Quinta-feira	Sexta-feira
Jardineiro	2	09h, com intervalo de 01h para almoço	08h, com intervalo de 02h para almoço

Em caso de necessidade, a jornada de trabalho poderá ser alterada, respeitando-se a carga horária de 44 horas semanais, bem como o descanso semanal remunerado.

2.4 ITEM IV – Supervisão.

Quantidade Estimada de postos: 01 (um)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 HORAS
CARGA HORÁRIA MENSAL: 220 HORAS



O horário e a jornada de trabalho serão cumpridos da seguinte forma:

Jornada de Trabalho (2014/2015)			
Categoria	Qte. de postos	Segunda a Quinta-feira	Sexta-feira
Encarregado	01	09h, com intervalo de 01h para almoço	08h, com intervalo de 02h para almoço

Em caso de necessidade, a jornada de trabalho poderá ser alterada, respeitando-se a carga horária de 44 horas semanais, bem como o descanso semanal remunerado.

2.5 Os serviços serão executados de acordo com o horário de funcionamento das Unidades do Tribunal.

2.6 Em períodos eleitorais, os serviços poderão ser prestados em dias úteis, finais de semanas e/ou feriados, respeitando a jornada de trabalho e o descanso semanal remunerado, nos termos da legislação trabalhista vigente, Convenções Coletivas de Trabalho e/ou Acordo Coletivo de Trabalho.

2.7 Para o item II, item 2.2, serviço de copeiragem, a contratação será de **08 (oito) postos** para os anos não eleitorais (anos ímpares) e sofrerá acréscimo - em anos eleitorais (anos pares) - de mais **01 (um) posto** de serviço, no período de **1º de julho a 31 de dezembro**, conforme tabela abaixo:

POSTOS DE COPEIRAGEM			
Categoria	Qte. de postos em anos eleitorais	Qte. de postos em anos não eleitorais	Período da prestação de serviço do posto em anos eleitorais
Copeira(o)	9	8	julho a dezembro

2.8 Excepcionalmente para este ano de 2014, a prestação de serviço do posto eleitoral coincidirá com o termo inicial do contrato (1º/08/2014).

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DE ROTINA A SEREM EXECUTADOS E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA REQUERIDA PARA A MÃO DE OBRA

3.1 ITEM I - Carga e Descarga de Volume:

3.1.1 - Os serviços relativos aos postos de carregadores serão executados diariamente no horário de funcionamento das unidades do Tribunal Regional Eleitoral, inclusive no período Eleitoral, respeitando a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, compreendendo:

- carregar e descarregar volumes e bens permanentes em veículos/caminhões;
- remover e organizar volumes, bens e urnas eletrônicas;
- limpar galpões de armazenamento de urnas eletrônicas, seu mobiliário (estantes e *pallets*) e lonas que as cobrem;
- recolher garrafas térmicas para envase do café, e devolvê-las às salas, cheias;
- transportar e acondicionar botijões de água mineral em local próprio, bem como substituí-los sempre que houver necessidade, higienizando-os, conforme orientações internas;
- realizar quaisquer outros serviços pertinentes à função que venham ser solicitados.

Os equipamentos necessários à realização das tarefas acima descritas serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

Escolaridade e Qualificação Mínima Requerida: Não há, conforme CBO anexa.

3.2 ITEM II - Copeiragem:

3.2.1 - Os serviços relativos aos postos de copeiros(as) serão executados diariamente no horário de funcionamento das unidades do Tribunal Regional Eleitoral, inclusive no período Eleitoral, respeitando a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, compreendendo:

- fazer café para abastecer as garrafas térmicas que ficam nas copas e salas das unidades do Tribunal;
- servir autoridades e servidores em reuniões, cursos e sessões plenárias;
- recolher, higienizar e devolver - nas respectivas unidades - todos os utensílios de servidores e autoridades;
- manter limpa a copa e seus equipamentos;
- organizar *coffee break* das sessões plenárias e de cursos, desde que solicitado previamente e devidamente autorizado;
- realizar quaisquer outros serviços pertinentes à função que venham a ser solicitados.

Os equipamentos e utensílios necessários à realização das tarefas acima descritas serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

Escolaridade e Qualificação Mínima Requerida: Ensino fundamental incompleto e 06 (seis) meses de experiência, comprovados por anotações na CTPS, conforme CBO anexa.

3.3 ITEM III - Jardinagem:

3.3.1 - Os serviços relativos aos postos de jardineiros serão executados diariamente no horário de funcionamento das unidades do Tribunal Regional Eleitoral, inclusive no período Eleitoral, respeitando a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, compreendendo:

- limpar totalmente as áreas de jardins, com retirada de entulhos, folhas, galhos secos e toda espécie de detritos encontrados;
- cortar a grama com aparadores adequados, elétricos (roçadeiras) ou manuais (foices, facões ou sachos);
- remover totalmente as ervas daninhas dos canteiros, gramados e limites das calçadas existentes, utilizando ferramentas adequadas;
- executar serviços de topiaria, poda arbustiva e de forrações, quando adequado e necessário;
- aerar, adubar e aplicar defensivos nos terrenos e plantas. Os materiais serão fornecidos pelo CONTRATADO;
- substituir espécimes, quando necessário, por motivo de morte ou outros danos que venham a ser provocados. As mudas serão fornecidas pelo CONTRATADO;
- remover totalmente os entulhos provenientes dos serviços para a área apropriada;
- realizar quaisquer outros serviços pertinentes à função que venham a ser solicitados.

Os equipamentos e ferramentas necessários à realização das tarefas acima descritas serão fornecidos pelo CONTRATANTE, exceto os arrolados no ANEXO 12, cujo fornecimento semestral é obrigação do CONTRATADO, conforme item 7, deste Termo de Referência.

Escolaridade e Qualificação Mínima Requerida: Ensino fundamental e 01 (um) ano de experiência, comprovados através de anotação na CTPS, conforme CBO anexa.

3.4 ITEM IV – Supervisão:

3.4.1 - Os serviços relativos aos postos de jardineiros serão executados diariamente no horário de funcionamento das unidades do Tribunal Regional Eleitoral, inclusive no período Eleitoral, respeitando a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, compreendendo:

- distribuir tarefas e atividades aos comandados, inerentes aos serviços;
- orientar e acompanhar a execução dos serviços realizados por seus comandados;
- orientar seus comandados para que cumpram as normas internas do CONTRATANTE, legislação aplicável aos serviços contratados e à Segurança e Medicina do Trabalho;
- orientar e zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade e continuidade, obedecidas as solicitações em razão do contrato e orientações regulamentares do CONTRATANTE;
- receber e solucionar as reivindicações apresentadas pelos gestores do CONTRATANTE, procurando sempre promover-lhes o devido retorno imediato quanto aos pleitos formulados;
- acompanhar e resolver os problemas e necessidades que possam surgir durante o decorrer deste contrato;
- acompanhar os serviços extraordinários e diárias, com elaboração de relatórios de quantitativos e valores, sempre que solicitado pela gestão;
- realizar quaisquer outros serviços pertinentes à função que venham a ser solicitados.

Escolaridade e Qualificação Mínima Requerida: Ensino Médio Completo, conhecimentos básicos em informática, operação de softwares de edição de texto, planilhas, gerenciador de correspondência eletrônica e web browser.

4. HORAS EXTRAS, BANCO DE HORAS E DIÁRIAS

4.1 HORAS EXTRAS

Como parte integrante desta licitação, haverá previsão estimativa de realização de horas extras para as categorias **Copeiro(a)** e **Encarregado**, de acordo com os quantitativos abaixo. Os licitantes deverão fazer constar em suas propostas os respectivos valores, sob pena de desclassificação do certame.

4.1.1 - Quantidade Estimada de Horas Extras para **Anos Eleitorais** – Dias Úteis, Sábados, Domingos e Feriados.

QUANTITATIVO ESTIMADO DE HORAS EXTRAS – Item II e IV – Copeiragem e Supervisão			
2014 (Ano Eleitoral)			
Categoria	Horas Extras a 50%	Horas Extras a 100%	TOTAL
Copeiro(a)	1000h	450h	1450h
Encarregado	100h	50h	150h
TOTAL GERAL			1600h

4.1.2 - Quantidade Estimada de Horas Extras para **Anos Não-Eleitorais** – Dias Úteis, Sábados, Domingos e Feriados.

QUANTITATIVO ESTIMADO DE HORAS EXTRAS – Item II – Copeiragem			
2015 (Ano Não-Eleitoral)			
Categoria	Horas Extras a 50%	Horas Extras a 100%	TOTAL
Copeiro(a)	150h	200h	350h
TOTAL GERAL			350h

4.1.3 – No caso dos serviços extraordinários serem realizados em período noturno, o CONTRATADO deverá pagar aos profissionais as horas extras acrescidas do adicional noturno, no termos do artigo 73, da CLT.

4.2 BANCO DE HORAS

4.2.1 - O CONTRATADO deverá celebrar Acordo Coletivo de Trabalho com seus profissionais com o intuito de compensar as horas trabalhadas a mais, utilizando-se de **banco de horas**, conforme permissivo do artigo 59, §2º, da CLT, alterado pela Lei nº. 9.601/98 e pela MP nº 2164-41/2001, sempre preferindo a compensação de horas ao pagamento das horas extras, sejam diurnas ou noturnas.

4.3 DIÁRIAS

Quando a necessidade do serviço exigir afastamento para o interior do Estado, em caráter eventual ou transitório, os profissionais farão jus ao recebimento de **diárias** da empresa contratada, cujo caráter é meramente indenizatório, a fim de cobrir as despesas de pousada e alimentação, nos seguintes termos:

4.3.1 - O valor unitário da diária será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, e será devido ao profissional na proporção de 01 (uma) diária para cada dia de afastamento em que houver pernoite fora da Sede.

4.3.2 - Será devida ½ (meia) diária, sendo esta no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, quando o afastamento não exigir pernoite e/ou no dia em que o profissional retornar de viagem.

4.3.3 - Não serão devidas diárias aos profissionais quando em deslocamento a municípios integrantes da Região Metropolitana do Recife, a menos que haja pernoite no local, quando, então, as diárias serão devidas nos termos estabelecidos nos itens anteriores.

4.3.4 - Os valores referentes às diárias deverão ser disponibilizados aos profissionais em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a viagem.

4.3.5 - Se o profissional receber diárias mas o deslocamento não for efetivado por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente ao CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias. Na hipótese do profissional retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no referido prazo.

4.3.6 - Para o cálculo das diárias, a proponente deverá considerar na Planilha Orçamentária de Composição de Custos e Formação de Preços apenas os valores referentes aos tributos, conforme Modelo (ANEXO 10).

4.3.7 - As empresas licitantes deverão apresentar a despesa para diárias considerando o seguinte:

QUANTITATIVO ESTIMADO DE DIÁRIAS – Item I e IV– Carga e Descarga e Supervisão			
2014 (5 meses)			
Categoria	Valor da Diária	Qte. Estimada de Diárias/Mês	TOTAL
Carregador/ Supervisor	R\$ 100,00	15	75
2015 (12 meses)			
Categoria	Valor da Diária	Qte. Estimada de Diárias/Mês	TOTAL
Carregador/ Supervisor	R\$ 100,00	15	180
TOTAL 2014/2015			255

5. UNIFORMES E E.P.I.s

5.1 O CONTRATADO deverá fornecer, no primeiro dia de vigência do contrato, uniforme completo a cada profissional e equipamentos de proteção individual, os quais deverão ser aprovados previamente pela Seção de Serviços Contínuos do TRE-PE, quando da reunião inaugural para implantação do contrato.

Os uniformes e E.P.I.s deverão conter as seguintes características básicas:

SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA DE VOLUME

FARDAMENTO (UNISSEX)	
Item	Quantidade
Camisa pólo azul escura, em malha de algodão, com logotipo da empresa bordado ou impresso	02 (duas) por semestre
Calça jeans	02 (duas) por semestre
Meia branca esportiva	02 (dois) pares por semestre
Bota cano curto, preta	01 (um) par por semestre
E.P.I.s	
Luva tricotada pigmentada	01 (um) par por semestre

SERVIÇO DE COPEIRO(A)

FARDAMENTO MASCULINO	
Item	Quantidade
Camisa social, manga longa, branca, em algodão, com logotipo da empresa bordado ou impresso	02 (duas) por semestre
Calça preta, em oxford	02 (duas) por semestre
Meia social, preta	02 (dois) pares por semestre
Cinto Social, preto	01 (um) por semestre
Sapato social, preto	01 (um) par por semestre
Avental preto, em oxford, longo	02 (dois) por semestre

FARDAMENTO FEMININO	
Item	Quantidade
Vestido em oxford, preto, com gola e bolsos frontais, com avental branco, em cambráia bordada.	02 (dois) por semestre
Sapato Social, preto	01 (um) par por semestre
Fivela com redinha e laço, preta	01 (um) por semestre

SERVIÇO DE JARDINAGEM

FARDAMENTO (UNISSEX)	
Item	Quantidade
Calça em tadel, com friso lateral, cor azul	02 (duas) por semestre
Camiseta em malha fria, manga longa, cor azul	02 (duas) por semestre
Boné tipo legionário, cor azul	01 (um) por semestre
Meia branca esportiva	01 (um) por semestre
Bota cano curto, preta	02 (duas) por semestre
E.P.I.s	
Luva de segurança nitrílica, cano longo	02 (dois) pares por ano
Bota de segurança em PVC (galocha), cano longo, preta	01 (um) por ano

Óculos de segurança (acrílico)	02 (dois) pares por ano
Protetor auricular	02 (dois) pares por ano

SERVIÇO DE SUPERVISÃO

FARDAMENTO (UNISSEX)	
Item	Quantidade
Calça Social em oxford, preta (unissex)	02 (duas) por semestre
Camisa Social, manga longa, em algodão, branca, com logomarca da empresa bordada ou impressa	02 (duas) por semestre
Sapato Social, preto	01 (um) par por semestre
Meia social, preta	02 (dois) pares por semestre
Cinto social, preto	01 (um) por semestre

5.2 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO submeter amostra do modelo, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações acima descritas.

5.3 Os uniformes e E.P.I.s deverão ser fornecidos nos prazos e quantidades constantes da tabela acima e do ANEXO 8.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, com observância às normas previstas no Edital e no Contrato, conforme a legislação vigente. Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado ao CONTRATADO, única e exclusivamente responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

6.2 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.

6.3 Prestar o serviço após seleção rigorosa, capacitação e treinamento em conformidade com as normas e procedimentos adotados por este Tribunal, quais sejam:

- observar as normas internas de postura e comportamento no serviço;
- manter a necessária descrição em relação às atividades exercidas no TRE/PE;
- tratar com urbanidade o público em geral e os servidores do Órgão Contratante, atendendo a todos igualmente, sem distinção de qualquer ordem;
- ser assíduo e pontual e, em caso de necessidade de ausência, comunicar ao Encarregado com a maior brevidade para fins de substituição e não interrupção da prestação dos serviços;
- comunicar ao Encarregado todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra a ordem e o patrimônio do CONTRATANTE;
- desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

6.4 Acatar as observações e decisões da gestão contratual.

6.5 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de

documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

6.6 Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus profissionais, quando da prestação dos serviços, e ainda, por danos eventuais causados ao TRE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, cabendo-lhe também a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

6.7 Indicar ao CONTRATANTE o nome do PREPOSTO ou empregado responsável pela supervisão dos serviços a serem contratados, com o objetivo de assegurar o permanente e ininterrupto contato com a fiscalização do CONTRATANTE.

6.8 Apresentar os exames de saúde admissionais dos seus empregados, na forma da lei, arcando com todas as despesas decorrentes de sua realização, devendo ainda, anualmente, fornecer Atestado de Saúde Ocupacional, às suas expensas.

6.9 Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços.

6.10 Responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelos seus profissionais que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços.

6.11 O CONTRATADO deverá providenciar livro de ocorrência, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.

6.12 O CONTRATADO não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

6.13 Substituir, imediatamente, o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas em relação ao substituído, quando este não comparecer ao serviço, por qualquer motivo, ou que não seja do interesse da Administração deste Tribunal, no que diz respeito a:

6.13.1 - falta de comportamento condizente com o ambiente de trabalho, como, por exemplo, briga com colegas ou servidores do local de trabalho, apresentar-se ao trabalho alcoolizado, insistir em não usar o fardamento, entre outros;

6.13.2 - falta de assiduidade e/ou pontualidade ao trabalho;

6.13.3 - falta de presteza nas atribuições pertinentes ao serviço;

6.13.4 - falta de cumprimento das determinações do Tribunal.

6.14 Fornecer à Seção de Serviços Contínuos - SESEC deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias a contar do início do Contrato, cópia das fichas de registro contendo todos os dados pessoais dos profissionais que executarão os serviços (nome, filiação, data de nascimento, endereço, telefone para contato, número de identidade, CPF, título de eleitor, reservista, CTPS, PIS), Atestado de Saúde Ocupacional (renovado anualmente) e comprovantes de escolaridade, experiência ou qualificação, quando exigíveis.

6.15 Fornecer aos profissionais crachá de identificação plastificado com cordão, constando o nome da empresa prestadora do serviço, nome do funcionário, função, matrícula, RG, CPF e foto.

6.16 Manter os profissionais alocados neste Tribunal com a devida identificação por meio de crachás, quando em serviço nas dependências da Justiça Eleitoral, sem que isto constitua vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.17 Fornecer aos profissionais, por cada dia de trabalho, vale-transporte (ida e volta), de acordo com o local de sua residência. A entrega deverá ser efetuada no 1º dia deste contrato, para o 1º mês e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior, para os meses seguintes. Não será permitida a entrega de parcelas, ou seja, deverão ser entregues de uma só vez todos os vales referentes ao período.

6.18 Fornecer aos profissionais, mensalmente, vale-alimentação, em consonância com as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

6.18.1 - Deverão ser observadas as instruções contidas no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

6.18.2 - As empresas que não participam do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) deverão considerar o valor do auxílio alimentação no item salarial da remuneração, não podendo, dessa forma, incluir tal valor no item benefícios mensais e diários, por ter natureza salarial.

6.18.3 - A entrega deverá ser efetuada até o 1º dia do contrato, para o 1º mês, e no máximo, até o último dia útil do mês anterior para os meses seguintes, não sendo permitida a entrega de parcelas.

6.19 Efetuar o pagamento dos salários de seus profissionais, até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conformidade com o disposto no art. 459, § 1º, da CLT.

6.20 Recolher ao sindicato obreiro, sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional, por cada um dos seus empregados, a contribuição social prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

6.21 Instituir banco de horas para os seus empregados postos à disposição do CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, obedecida a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de forma que as horas trabalhadas a menor ou a maior sejam compensadas dentro do período de vigência contratual.

6.21.1 - O CONTRATADO deverá firmar acordo junto ao Sindicato competente nos termos da legislação vigente para fins de compensação de horas.

6.21.2 - O CONTRATADO deverá manter um controle efetivo do quantitativo de horas trabalhadas por cada empregado a cada mês, devendo informar, mensalmente, à Seção de Serviços Contínuos do CONTRATANTE o saldo de horas a compensar de cada empregado.

6.22 Apresentar cadastramento de cada empregado colocado à disposição do CONTRATANTE perante o INSS, mediante registro de senha pelo próprio empregado, para fins de apresentação de comprovante dos recolhimentos acumulados individualizados - extrato previdenciário.

6.23 Fornecer ao TRE/PE, até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, cópia dos registros de frequência dos profissionais.

6.24 Fornecer ao TRE/PE, a cada 12 (doze) meses, a escala de férias dos seus profissionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o período aquisitivo.

6.25 Apresentar cópia acompanhada do original, para autenticação na Seção de Serviços Contínuos, da quitação da Rescisão Contratual - devidamente homologada pelo Sindicato da categoria - do empregado demitido, no prazo de 30 (trinta) dias

corridos imediatamente ao desligamento do(s) empregado(s).

6.26 Apresentar, mensalmente, relatório à Seção de Serviços Contínuos, constando:

- a) as ausências em virtude de "afastamento maternidade", "ausência por doença", "licença paternidade", "ausências legais" e "ausência por acidente de trabalho";
- b) as ocorrências de aviso prévio trabalhado e aviso prévio indenizado;

6.27 Designar e manter em Recife ou em sua Região Metropolitana, PREPOSTO que acompanhará o contrato, com amplos poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual e representar a empresa judicial e extrajudicialmente, indicando endereço e telefone onde ele possa ser encontrado em horário comercial, para durante a execução do contrato, realizar os seguintes atos, dentre outros, inerentes à prestação de serviços:

6.27.1 - comparecer a este Regional, no mínimo, 01 (uma) vez por semana ou quando solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da contratação;

6.27.2 - fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos profissionais prestadores do serviço;

6.27.3 - proceder às substituições dos profissionais quando ocorrerem as ausências por qualquer motivo;

6.27.4 - adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;

6.27.5 - manter contato direto e constante com a fiscalização do contrato, a fim de prestar todas as informações relativas ao contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.27.6 - regularizar pendências relacionadas a vales-alimentação, vales-transporte, salários e demais benefícios, bem como fiscalizar as condições de apresentação dos empregados (uniformes e crachás);

6.27.7 - assinar o formulário "Lista Mensal de Imperfeições" do Acordo de Nível de Serviço, por ocasião das visitas semanais ao TRE/PE;

6.28 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de sua proposta, conforme determina o artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

6.29 Assumir, integralmente e exclusivamente, a responsabilidade das obrigações decorrentes deste contrato.

6.30 Assumir danos e/ou prejuízos que ocorrerem em decorrências dos serviços contratados.

6.31 Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato.

6.32 Responsabilizar-se por todas as demais obrigações previstas ou que venham a ser previstas em Convenção Coletiva da categoria.

7. DOS MATERIAIS DE JARDINAGEM

7.1 A relação básica dos materiais de jardinagem a serem fornecidos durante o contrato, constam do ANEXO 12, e servirá como parâmetro mínimo para o levantamento dos custos, podendo ser ajustada, por acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADO, a depender das necessidades que se apresentarem ao longo da prestação, respeitados os valores planilhados pela empresa.

✓ 7.2 Não será permitida a utilização de valores nulos ou irrisórios para quaisquer dos itens desta relação.

✓ 7.3 A Contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços objeto desta contratação até o primeiro dia de cada etapa ou ciclo de fornecimento da prestação de serviços.

✓ 7.3.1 - Os ciclos terão início na data inaugural do contrato, sendo esta data o marco inicial de fornecimento dos materiais, devendo, a partir daí serem entregues os insumos semestralmente.

✓ 7.4 A relação dos materiais a serem fornecidos deverá ser elaborada pela empresa segundo modelo fornecido pelo TRE/PE (ANEXO 12), e deverá compor a planilha de custos e formação de preços, devendo dela constar:

- a) descrição básica: características suficientes para individualização e identificação do material a ser fornecido;
- b) quantidade: grandeza física empregada para mensurar a quantidade do material a ser fornecida (ex.: litro, unidade, quilo etc);
- c) periodicidade do fornecimento: intervalo de tempo em que a empresa deverá providenciar a reposição do material;
- e) o custo unitário dos materiais a serem fornecidos, correspondente ao custo de aquisição do material pela empresa para posterior fornecimento ao TRE/PE.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão contratual será exercida pela Seção de Serviços Contínuos – SESEC, que deverá providenciar as renovações, repactuações, reuniões com a empresa contratada e controle da documentação, visando o fiel cumprimento do contrato. ✓

8.2 Os gestores poderão exigir do CONTRATADO, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato. ✓

8.3 A fiscalização dos serviços será exercida pelos servidores que administram as unidades e imóveis onde os serviços serão prestados, nos termos seguintes: ✓

8.3.1 - Nos imóveis da Sede, a fiscalização será realizada pela Seção de Serviços Contínuos – SESEC, para os itens I, II, III e IV; ✓

8.3.2 - Na Unidade Rui Barbosa, a fiscalização será realizada pelas Seções de Patrimônio e Almoxarifado, apenas para o item I; ✓

8.3.3 - No imóvel que abriga a SEGEL, a fiscalização caberá àquela unidade, para os itens I e II; ✓

8.3.4 - No imóvel que abriga a CAEC, a fiscalização caberá ao Coordenador da Central de Atendimento ao Eleitor da Capital, para os itens I e II; ✓

8.4 Compete à gestão contratual:

8.4.1 - Anotar, em registro próprio (ANEXO 2), as ocorrências relativas ao contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

8.4.2 - Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

8.4.3 - Esclarecer prontamente as dúvidas do CONTRATADO, solicitando ao setor competente do Tribunal, se necessário, parecer de especialistas;

8.4.4 - Solicitar do CONTRATADO, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;

8.4.5 - Orientar os servidores que exercerão a função de fiscais acerca das obrigações contratuais especialmente no tocante ao uso adequado do uniforme e crachá, pontualidade, frequência mensal, controle das horas trabalhadas, controle do banco de horas, recebimento de vale-alimentação e vale-transporte e substituições dos profissionais;

8.4.6 - Atestar a prestação dos serviços;

8.4.7 - Acompanhar e preencher a "Lista Mensal de Imperfeições" (ANEXO 2);

8.4.8 - Acompanhar a documentação relativa aos requisitos básicos como o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, frequências mensais, formulários de coberturas dos profissionais, fornecimento e substituições dos uniformes dos profissionais alocados no contrato, conforme disposições contratuais;

8.4.9 - Instruir o Encarregado com informações sobre a estrutura organizacional do Tribunal e funcionamento das seções.

8.5 Os servidores indicados para gestores do contrato são:

GESTOR	CPF
Laila Patrícia Silva Cruz Ortolan	009.972.574-66
SUBSTITUTO	CPF
Tatiana Araújo Monteiro da Cruz	026.898.654-16

8.6 Compete ao fiscal:

8.6.1 - Fiscalizar o uso adequado do uniforme e crachá, pontualidade, frequência, controle do banco de horas, recebimento de vale-alimentação, e vale-transporte e substituições dos profissionais;

8.6.2 - Comunicar imediatamente ao Encarregado a ausência do profissional para que seja providenciada a substituição do mesmo;

8.6.3 - Comunicar imediatamente ao Encarregado e a gestão contratual o não recebimento do vale-alimentação e vale-transporte a fim de que sejam tomadas as providências pertinentes junto ao CONTRATADO.

8.6.4 - Comunicar ao Encarregado e à gestão contratual as irregularidades na execução dos serviços quanto à qualidade da prestação, quanto ao uso inadequado do fardamento, quanto à impontualidade, falta de assiduidade e postura inadequada do profissional;

8.6.5 - Fiscalizar a prestação dos serviços, conforme disposições contratuais, registrando na "Lista Mensal de Imperfeições" (ANEXO 2) todas as ocorrências relativas ao contrato e as providências adotadas para a correção das falhas ou defeitos observados;

8.6.6 - Encaminhar até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao que serviço foi prestado, a "Lista Mensal de Imperfeições" (ANEXO 2) devidamente preenchida, assinada e digitalizada à gestão contratual através do e-mail sesec@tre-pe.ius.br;

8.6.7 - Acompanhar a visita de inspeção do PREPOSTO, assinando o relatório próprio (ANEXO 2) que deverá ser apresentado à gestão contratual.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1 Os preços a serem apresentados nas propostas deverão refletir os efetivamente aplicados pelo mercado, acrescidos de todos os tributos e quaisquer encargos previstos em lei e pertinentes à matéria.

9.2 Os preços apresentados nas propostas deverão estar expressos em moeda corrente nacional limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

9.3 Os preços cotados da planilha para os uniformes, materiais, e E.P.I.s devem ser apresentados de forma individualizada, conforme ANEXOS 8 e 12.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 A presente contratação será adjudicada à empresa que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências contidas no Termo de Referência.

10.2 Para efeito de julgamento das propostas:

10.2.1 - Considerar, para efeitos de julgamento das propostas, a alíquota do ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do local da prestação do serviço.

10.2.2 - As licitantes ficam cientes de que, na execução do contrato, tal alíquota poderá sofrer variação de acordo com o disposto na LC n.º 116, de 31 de julho de 2003, que determina que a alíquota daquele imposto seja considerada pelo local da execução dos serviços, sendo a máxima de 5% (art. 8.º da Lei Complementar n.º 116/2003) e a mínima de 2%, conforme o art. 88 do ADCT (EC n.º 37/02).

11. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

11.1 Para qualificação técnica, as licitantes devem apresentar atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, registrado(s) na entidade competente, a fim de averiguar sua capacidade técnico-operacional, conforme disposto no art. 3º da Resolução n.º 11/2006 do Conselho Regional de Administração/PE, bem como no art. 8º, § 5º da Resolução n.º 304/2005 do Conselho Federal de Administração.

11.2 Considera-se compatível com o objeto licitado o atestado de capacidade técnica que comprove que a licitante prestou ou esteja prestando serviços de carga e descarga de volumes, copeiragem, jardinagem e supervisão com alocação de postos de trabalho nos seguintes quantitativos:

a) ITEM I:

- na quantidade igual ou superior a **10 (dez)** postos de trabalho;

b) ITEM II:

- na quantidade igual ou superior a 04 (quatro) postos de trabalho;

c) ITEM III:

- na quantidade igual ou superior a 01 (um) posto de trabalho;

d) ITEM IV:

- na quantidade igual ou superior a 01 (um) posto de trabalho;

Esses critérios correspondem a 50% do objeto da contratação, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS DE SERVIÇO
ITEM I	20
ITEM II	9
ITEM III	2
ITEM IV	1
TOTAL	32

11.3 Será admitido o somatório de atestados.

Motivação da exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional

Justifica-se tal exigência, em virtude de que a empresa a ser contratada deverá demonstrar que tem condições de administrar o contrato, conforme as obrigações constantes deste Termo de Referência, devendo solucionar todas as situações que possam ocorrer relativamente à prestação do serviço, mantendo e garantindo perfeito funcionamento da estrutura administrativa deste Tribunal.

Ademais, a contratação envolve alocações, substituições dos profissionais nos casos de ausências por quaisquer motivos, controle da jornada de trabalho - principalmente no que tange aos serviços extraordinários e ao bancos de horas - entrega tempestiva dos vales-alimentação e vales-transporte, distribuição de materiais de jardinagem e demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

12. DAS PENALIDADES

Todas aquelas cabíveis em Lei.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento dos serviços objeto da presente contratação será efetuado à empresa vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante crédito em conta-corrente, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da Nota Fiscal/Fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pela Seção de Serviços Contínuos, no verso da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pelo CONTRATADO. A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas ao CONTRATADO, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais;

13.2 Será retida a parcela de 11% (onze por cento) relativa à antecipação compensável do INSS, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, conforme a Instrução Normativa do MPS/SRP n.º 3, de 14/7/2005 e alterações;

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

13.4 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido pela empresa contratada na apresentação da proposta;

13.5 Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no ANS (ANEXO 2), nos termos da Resolução n.º 23.234/2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

14. CÓDIGO SIASG – DESCRIÇÃO DO ITEM

Os serviços solicitados estão cadastrados no SIASG/CATSER sob as seguintes numerações, conforme consultas anexas:

SIASG/CATSER n.º 00001438-9: OPERADOR DE CARGA E DESCARGA

SIASG/CATSER n.º 00002286-1: COPA/COZINHA

SIASG/CATSER n.º 00002424-4: JARDINAGEM

SIASG/CATSER n.º 00002562-3: SUPERVISÃO DE PESSOAL

15. CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES – CBO

Código 7832-10 – CARREGADOR (ARMAZÉM), conforme anexo.

Código 5134-25 – COPEIRO, conforme anexo.

Código 6220-10 – JARDINEIRO, conforme anexo.

16. DO CUSTO ESTIMADO

Para a contratação dos serviços constantes deste Termo de Referência, foram considerados os custos básicos, conforme descrição fornecida, respeitando a estrutura de custos apresentada na planilha do ANEXO 9, obtendo-se os seguintes valores:

RESUMO DA CONTRATAÇÃO - Custo Ordinário				
2014				
SERVIÇO	QTE. DE POSTOS	MESES	VALOR DO HOMEM-MÊS	VALOR MENSAL
1) Carga e Descarga	20	5	R\$ 2.160,97	R\$ 43.219,50
2) Copeiragem	8	5	R\$ 2.176,45	R\$ 17.411,63
3) Copeiragem - Eleição	1	5	R\$ 2.176,45	R\$ 2.176,45
4) Jardinagem	2	5	R\$ 2.721,54	R\$ 5.443,08
5) Supervisão	1	5	R\$ 3.893,57	R\$ 3.893,57
TOTAL MENSAL				R\$ 72.144,23
TOTAL 2014				R\$ 360.721,14

RESUMO DA CONTRATAÇÃO - Custo Ordinário				
2015				
SERVIÇO	QTE. DE POSTOS	MESES	VALOR DO HOMEM-MÊS	VALOR MENSAL
Carga e Descarga	20	12	R\$ 2.160,97	R\$ 43.219,50
Copeiragem	8	12	R\$ 2.176,45	R\$ 17.411,63
Jardinagem	2	12	R\$ 2.721,54	R\$ 5.443,08
Supervisão	1	12	R\$ 3.893,57	R\$ 3.893,57
TOTAL MENSAL				R\$ 69.967,77
TOTAL 2015				R\$ 839.613,29

TOTAL 2014/2015 - Custo Ordinário	R\$ 1.200.334,42
-----------------------------------	------------------

RESUMO DA CONTRATAÇÃO - Custo Extraordinário						
2014 - Ano Eleitoral						
SERVIÇO	QTE. DE HORAS A 50% (h)	QTE. DE HORAS A 100% (h)	VALOR DO HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO	HOMEM-HORA A 50% (h)	HOMEM-HORA A 100% (h)	TOTAL
Copeiragem	1000	450	R\$ 1.561,72	R\$ 10,65	R\$ 14,20	R\$ 17.036,95
Supervisão	100	50	R\$ 3.096,18	R\$ 21,11	R\$ 28,15	R\$ 3.518,39
TOTAL 2014						R\$ 20.555,33

RESUMO DA CONTRATAÇÃO - Custo Extraordinário						
2015 - Ano Não-Eleitoral						
SERVIÇO	QTE. DE HORAS A 50% (h)	QTE. DE HORAS A 100% (h)	VALOR DO HOMEM-MES EXTRAORDINÁRIO	HOMEM-HORA A 50% (h)	HOMEM-HORA A 100% (h)	TOTAL
Copeiragem	150	200	R\$ 1.561,72	R\$ 10,65	R\$ 14,20	R\$ 4.436,70
TOTAL 2015						R\$ 4.436,70

TOTAL 2014/2015 - Custo Extraordinário R\$ 24.992,04

RESUMO DA CONTRATAÇÃO - Diárias				
2014				
SERVIÇO	CUSTO DA DIÁRIA	VALOR DA DIÁRIA	QTE ESTIMADA DE DIÁRIAS/MÊS	TOTAL
Carga e Descarga	R\$ 100,00	R\$ 116,62	15	R\$ 8.746,50
TOTAL 2014				R\$ 8.746,50

RESUMO DA CONTRATAÇÃO - Diárias				
2015				
SERVIÇO	CUSTO DA DIÁRIA	VALOR DA DIÁRIA	QTE ESTIMADA DE DIÁRIAS/MÊS	TOTAL
Carga e Descarga	R\$ 100,00	R\$ 116,62	15	R\$ 20.991,60
TOTAL 2015				R\$ 20.991,60

TOTAL 2014/2015 - Custo Extraordinário R\$ 29.738,10

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO 2014/2015 R\$ 1.255.064,56

NOTAS:

1. Consideramos para o salário de Encarregado o correspondente a 2 (duas) vezes o valor do piso salarial estabelecido para os profissionais das demais categorias.
2. Tal critério vem sendo utilizado para estabelecer o salário dos Encarregados nos demais contratos mantidos por este TRE/PE e em conformidade com pesquisas de mercado realizadas junto a outros órgãos, quando da elaboração de outros Termos de Referência que subsidiaram licitações anteriores.
3. Para estabelecer o percentual do adicional de insalubridade, consideramos a legislação trabalhista vigente (art. 189 a 192, da CLT), o laudo pericial acostado pelo CONTRATADO na licitação anterior, o Parecer AssDG nº. 691/2009, o Parecer SCI nº. 03/2010, a Informação SOF nº. 01/2010 e o despacho do Presidente às fls. 980 do PA nº 427/2008, conforme anexos.
4. O percentual do adicional de insalubridade, encontra-se em consonância com o laudo pericial, acostado aos autos do PA n.º 427/2008, em razão de não ter havido alterações das condições ambientais deste Tribunal que justifiquem modificações para fins de aporte na planilha de composição de custos. Da mesma forma, as ferramentas, equipamentos e materiais que serão utilizados na prestação de serviços de jardinagem não foram alterados desde o último pregão para a contratação desse tipo de serviço.
5. Ainda assim, solicitou-se a emissão de novo laudo à Universidade Federal de Pernambuco – UFPE em 07/03/2014, para confirmação do percentual ora utilizado.
6. O valor da diária considerado na formação do custo encontra-se de acordo com o praticado atualmente no Tribunal em outros contratos de prestação de serviços com alocação de mão de obra.

ANEXO 1

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Cálculos do Módulo 1 – Composição da Remuneração

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Remuneração	Baseado no piso salarial constante da Convenção Coletiva da categoria – STEALMOAIC/PE, registrada no MTE em 20/01/2014.
B*	Insalubridade	Adicional de 20% sobre o salário mínimo, conforme artigos 189 e 192, da CLT, a ser ratificado, retificado ou excluído por laudo pericial em elaboração.

(B) Apenas para o item III (Jardineiro)

Cálculos do Módulo 2 – Benefício Mensais e Diários

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Transporte	Baseado no preço médio das passagens do transporte coletivo de Recife/PE e RMR, trajeto ida e volta, 26 dias úteis por mês, descontados 6% da remuneração do empregado.
B	Auxílio Alimentação	Estabelecido na Convenção Coletiva, para média de 22 dias úteis por mês.
C	Contribuição Social	Conforme Convenção Coletiva.

Cálculos do Módulo 3 – Insumos Diversos

Item	Insumo	Memória de Cálculo
A	Uniforme	O valor do uniforme foi definido com base em pesquisa de mercado anexa.
B*	E.P.I.s	O valor dos E.P.I.s foi definido com base em pesquisa de mercado anexa.
C*	Materiais de Jardinagem	O valor dos materiais de jardinagem foi definido com base em pesquisa de mercado anexa.

(B) Apenas para os itens II e III (Carregador e Jardineiro)

(C) Apenas para o item III (Jardineiro)

Cálculos do Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS

Todos os percentuais são aplicados sobre o valor da remuneração.

Item	Encargo	Memória de Cálculo (%)
A	INSS	20
B	SESI ou SESC	1,5
C	SENAI ou SENAC	1
D	INCRA	0,2
E	Salário Educação	2,5
F	FGTS	8
G*	RAT x FAP	6
H	SEBRAE	0,6
TOTAL		39,8

(G). Riscos Ambientais do Trabalho RAT x FAP

RAT – valor máximo 3%

FAP – 2,00 – maior valor possível, conforme Decreto nº 6.957/2009.

(G) = 3% x 2 = 6%

Obs: O licitante deve preencher o item G das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Cálculos do Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.2 – 13º salário e adicional de férias

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	13º Salário	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano.
B	Adicional de férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano, dividido pelo terço constitucional.
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	Valor da soma do 13º salário mais o adicional de férias, multiplicado pelo percentual do submódulo 4.1.

Cálculos do Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Afastamento maternidade	Valor da remuneração somado ao terço constitucional, dividido pelo número de meses do ano vezes os 4 meses de licença, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência.
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	Afastamento maternidade, multiplicado pelo percentual do submódulo 4.1.
B.1	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	Valor da remuneração somado ao 13º salário, multiplicado pelos meses de afastamento por licença-maternidade, dividido pelos meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência de licença-maternidade. Esse valor foi multiplicado pelo submódulo 4.1.

Cálculos do Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A*	Aviso prévio indenizado	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de dispensa sem justa causa com aviso-prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Aviso-prévio indenizado multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal do FGTS (8%).

C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado	Soma do FGTS e da Contribuição Social referentes ao aviso-prévio indenizado.
C*	FGTS	Valor da remuneração multiplicado pela multa sobre o FGTS, vezes o percentual de recolhimento mensal de FGTS, multiplicado pelo índice de dispensa sem justa causa com aviso-prévio indenizado.
C*	Contribuição Social	Valor da remuneração multiplicado pela multa sobre a Contribuição Social, vezes o percentual de recolhimento mensal de FGTS, multiplicado pelo índice de dispensa sem justa causa com aviso-prévio indenizado.
D*	Aviso prévio trabalhado	Valor da remuneração, dividido pelo número de dias no mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado por 7 dias de jornada reduzida, vezes o percentual de dispensa sem justa causa com aviso-prévio trabalhado.
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	Aviso-prévio trabalhado multiplicado pelo percentual do submódulo 4.1.
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	Soma do FGTS e da Contribuição Social referentes ao aviso-prévio trabalhado.
F*	FGTS	Valor da remuneração multiplicado pela multa sobre o FGTS, vezes o percentual de recolhimento mensal de FGTS, multiplicado pelo índice de dispensa sem justa causa com aviso-prévio trabalhado.
F*	Contribuição Social	Valor da remuneração multiplicado pela multa sobre a Contribuição Social, vezes o percentual de recolhimento mensal de FGTS, multiplicado pelo índice de dispensa sem justa causa com aviso-prévio trabalhado.

(A) Estatística: 55% dos empregados da empresa são demitidos sem justa causa, com aviso-prévio indenizado.

(C) Multa do FGTS: 40%

(C) Multa sobre contribuição social: 10%

(D) Redução de 7 dias ou de 2h/dia. Estatística: 5% dos empregados da empresa são demitidos sem justa causa com aviso prévio trabalhado.

(F) Multa do FGTS: 40%

(F) Multa sobre contribuição social: 10%

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.5 – Provisão para rescisão

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses no ano.
B*	Ausência por doença	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de faltas por ano.
C*	Licença paternidade	Valor da remuneração dividido pelos dias do

		licença por ano, multiplicado pelo percentual de incidência de ocorrência da licença-paternidade.
D*	Ausências legais	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de ausências por ano.
E*	Ausência por acidente de trabalho	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de incidência de acidentes, vezes a quantidade média de dias pagos pela empresa.
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	Soma dos valores referentes à composição do custo de reposição do profissional ausente (A+B+C+D+E) multiplicado pelo submódulo 4.1.

(B) Estatísticas: 5 faltas em 1 ano.

(C) Licença-paternidade: 5 dias. Estatísticas: 1,5% dos empregados tornam-se pais em um ano.

(D) Parâmetro: em média, uma ausência por ano.

(E) Estatística IBGE: 8% dos empregados sofrem acidente de trabalho durante o ano. São cotados os 15 primeiros dias pagos pela empresa.

Cálculos do Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A*	Custos Indiretos	Soma dos Módulos 1, 2, 3 e 4 multiplicado pelo percentual referente à taxa de administração.
B*	Coeficiente	1 menos a soma dos tributos PIS, COFINS e ISS.
B	Base de cálculo dos tributos	Soma da base de cálculo para o lucro mais o lucro, dividido pelo coeficiente.
B.1	PIS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
B.1	COFINS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
B.2	ISS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
C*	Lucro	Base de cálculo para o lucro multiplicado pelo percentual referente à taxa de lucro.
C	Base de cálculo para o lucro	Soma dos Módulos 1 a 4 mais o custo indireto.

(A) Tomou-se por base a taxa de administração utilizada pelo TSE, qual seja, 5%.

(B) As alíquotas dos tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidas utilizando-se o regime de tributação de Lucro Real. Da mesma forma, o fator de divisão (coeficiente) adotado também será o utilizado no regime de tributação sobre o Lucro Real.

(C) Tomou-se por base a taxa de lucro utilizada pelo TSE, qual seja, 10%.

Observações:

1. A memória da composição de custos e formação de preços é meramente exemplificativa, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital. O licitante também deverá incluir as justificativas e memorial de cálculo para os valores apresentados.
2. Os tributos ISS, COFINS e PIS foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real. O licitante deve elaborar sua proposta e planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO 2

CONTRATO N.º
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do artigo 15, da Resolução TSE n. 23.234/2010.

Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE 23.234/2010.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do Contratante apresentará à Contratada até o 5º dia útil do mês seguinte o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, que conterá, no mínimo:

- número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- número do Contrato;
- partes contratuais;
- síntese do objeto;
- resumo/resultado da avaliação pelo GESTOR do contrato - lista mensal de Imperfeições;
- fator de aceitação;
- fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços (uma das cinco faixas);
- ata preenchida conforme item 3

Nos termos do artigo 16 da Res. TSE 23.234/2010, nas 3(três) primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo Contratante poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do artigo 31, § 1º, da Res. TSE 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

1 . AVALIAÇÃO PELO GESTOR/FISCAL

Os serviços objeto deste Contrato serão constantemente avaliados pelo GESTOR/FISCAL substituto do CONTRATANTE, que assinalará as falhas na “Relação de IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS”, com total de ocorrências registradas ao final de cada mês em uma única relação, com mesmos indicadores, intitulada “Lista Mensal de Imperfeições”.

2 . RELAÇÃO DE IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS / LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

As Relações de Imperfeições Diárias deverão ser semanalmente apresentadas pelo GESTOR/FISCAL da Contratante ao PREPOSTO do CONTRATADO que as assinará dando conhecimento das ocorrências apontadas.

2.1. Até o 5º dia útil posterior ao da realização dos serviços contratados, o PREPOSTO do CONTRATADO e o GESTOR designado pela CONTRATANTE farão o resumo das ocorrências na LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES, preenchendo cada um dos 5 (cinco) indicativos da avaliação de falhas, totalizando as ocorrências do mês em referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

2.2. A Relação de Imperfeições Diárias e a Lista Mensal de Imperfeições a serem utilizadas como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços contratados terão os indicativos abaixo:

LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

SERVIÇOS: _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: _____/ _____

1 - Falta de uniforme, **uniforme** incompleto, rasgado ou sujo.

Total de Ocorrências: __

Data da ocorrência	Descrição sintética

2 - Atraso injustificado na apresentação dos **documentos** originais e respectivas cópias relativas aos profissionais alocados neste Tribunal, à Seção de Serviços, nos prazos contratuais, sejam documentos exigidos ao início do contrato, durante sua execução, ou na finalização da vigência do mesmo.

Total de Ocorrências: __

Data da ocorrência	Descrição sintética

3 - **Indisponibilidade** total ou parcial da prestação **dos serviços** nos horários contratados e suplementares, decorrentes de motivos a que o CONTRATADO tenha dado causa, tais como: falta de pontualidade no início e término do horário de trabalho ou ausência de recursos humanos nas quantidades contratadas e suficientes para atender à demanda.

Total de Ocorrências: __

Data da ocorrência	Descrição sintética

4 - **Atraso** no fornecimento aos profissionais, de: **salários**, vale-transporte, vale-alimentação.

Total de Ocorrências: __

Data da ocorrência	Descrição sintética

5 - **Atraso** no cumprimento dos prazos, no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, referentes à prestação dos serviços e acompanhamento do contrato e falta de comparecimento ao TRE-PE, no mínimo 01 (vez) por semana, para acompanhamento da prestação dos serviços.

Total de Ocorrências: __

Data da ocorrência	Descrição sintética

3. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Diante dos dados constantes na "Lista de Imperfeições", o GESTOR do CONTRATANTE e o PREPOSTO da Contratada ainda promoverão a tabulação dos mesmos, registrando-os na tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios, abaixo, de modo a identificar o respectivo percentual de aceitação dos serviços (item 4), registrando todo o procedimento em ata.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS para tabulação dos dados constantes na "Lista de Imperfeições"

Imperfeição	1	2	3	4	5	Total(Fator de Aceitação)
Total de ocorrências						
Tolerância (-)	1	2	1	2	2	
Excesso de Imperfeições (=)						
Peso (X)	5	4	6	8	4	
Número corrigido (=)						

3.1. Instruções para aplicação desta tabela:

a) as listas com indicações das imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o Gestor do Contrato, acompanhada pelo Preposto da Contratada, preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 5 (cinco) hipóteses de verificação da qualidade dos serviços, com base na avaliação própria e na dos usuários;

b) após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL de ocorrências por tipo de infração, correspondendo à cada uma das 5 (cinco) colunas. A seguir, do valor totalizado em cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor correspondente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, para cada coluna;

c) posteriormente, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento [cada um dos 5 (cinco) itens]; os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em imperfeições de nível baixo (4), nível médio (5), nível alto (6) e nível altíssimo (8);

d) ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO;

Observação: Não serão considerados valores negativos.

4. A Contratada fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas abaixo (PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS), conforme o fator de aceitação calculado de acordo com a TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS.

PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS - EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços de *Recepção*:

- Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0 a 03: **100%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 02 – Fator de Aceitação de 04 a 33: **95%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 03 – Fator de Aceitação de 34 a 66: **90%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 04 – Fator de Aceitação de 67 a 99: **85%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 05 – Fator de Aceitação de 100 a 132: **80%** de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.

ANEXO 3

FORMULÁRIO DE COBERTURA DE PROFISSIONAIS

CONTRATO N.º ____/2014

[NOME DA EMPRESA]

Nome do posto de trabalho:

Nome do profissional que ocupa o posto de trabalho:

Nome do profissional que será alocado como substituto para o posto de trabalho:

Data da(s) substituição(ões)

Horário(s) da(s) substituição(ões)

Motivo da Substituição:

Recife, ____ de _____ de 201_.

[ASSINATURA DO PROFISSIONAL QUE EFETUOU A COBERTURA]

[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO]

ANEXO 4

TERMO DE CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO PREPOSTO

[NOME DA EMPRESA]

CONTRATO N.º ____/201__

_____, signatário do Contrato n.º ____/201__, e _____, designado Preposto pela empresa, declaramos ter conhecimento de todas as obrigações atribuídas ao Preposto nomeado para atuar na execução do referido contrato, conforme especificado no Edital de Licitação n.º ____/____.

Declaramos, ainda, que o Preposto tem capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, o qual deverá, além de ser acessível por intermédio de telefones fixos e celulares, manter-se nas dependências do CONTRATANTE, das ____ às ____ horas, para, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/1993, proceder aos contatos com o representante da Administração durante a execução contratual e prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:

- a) entregar contracheques, vales-transporte e vales-alimentação;
- b) acompanhar e controlar, semanalmente, o registro de frequência;
- c) emitir relatórios e fornecê-los aos fiscais do contrato quando solicitado;
- d) desenvolver outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, bem como a apresentação de documentos quando solicitado;
- e) manter a ordem, a disciplina e o respeito entre os profissionais alocados na execução do contrato, devendo orientar e instruir os empregados quanto às normas e os regulamentos internos do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;
- f) observar os profissionais quanto ao uso do crachá de identificação, promovendo, a correção das falhas verificadas;
- g) aplicar advertências e suspensões, procedendo à devolução às dependências da empresa dos profissionais que não cumprirem com suas obrigações e que cometerem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;

h) providenciar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a substituição do empregado que não comparecer ao posto de trabalho, no prazo máximo de duas horas a partir do início do funcionamento do posto de trabalho;

i) manter cadastro atualizado dos profissionais, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo a ser coberto;

j) comparecer semanalmente ao TRE a fim de verificar e assinar o Relatório de Imperfeições Diárias;

Por fim, declaramos que o Preposto será responsável por receber notificações e advertências emitidas pelo CONTRATANTE.

Recife, ____ de ____ de ____ .

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PREPOSTO]

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO 5

CONTRATO N.º _____/2014
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato n.º _____

Objeto: _____

Por meio deste instrumento, a ...(nome da empresa)... nomeia e constitui seu preposto o(a) Sr.(a) ...(nome do preposto)..., carteira de identidade n.º....., expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º, com endereço na, para exercer a representação legal junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e o(a) ...(nome da Contratante – órgão, secretaria...)..., com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Recife, de de

...(assinatura da empresa)...

...(nome do representante legal – confirmar poderes)...

...(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...)

(assinatura do preposto)

ANEXO 6

DECLARAÇÃO – RESOLUÇÃO CNJ N.º 156/2012

[NOME DA EMPRESA]

CONTRATO N.º ____/201__

DECLARO que **NÃO FUI CONDENADO (A)** em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I – atos de improbidade administrativa;

II – Crimes:

- a) Contra a administração pública;
- b) Contra a incolumidade pública;
- c) Contra a fé pública;
- d) Hediondos;
- e) Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) De redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III – praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

IV – sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

V – tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidades insanáveis que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

(Local), ____ de ____ de 201__.

Assinatura do Declarante

ANEXO 7

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO INSUMO UNIFORME E E.P.I. PARA O SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA DE VOLUMES - Item 1

Fornecimento de uniformes necessários para a execução dos serviços gerais de carga e descarga de volumes

Itens a serem fornecidos **semestralmente**:

UNIFORME (UNISSEX)	EMPRESAS CONSULTADAS			QUANTITATIVO POR POSTO	TOTAL
	Royal Máquinas e Ferramentas, Geralfix parafusos e Ferramentas, Virtual Ferramentas, Click Uniformes, Fábrica de Uniformes, Pazan Modas, Robert Jeans, Blue Back Jeans e Calça Jeans para Uniformes, Renner, Marisa e Intima Store.				
1. Camisa pólo azul escura, em malha de algodão, com logotipo da empresa bordado ou impresso	R\$ 12,00	R\$ 44,90	R\$ 49,90	2	R\$ 71,20
2. Calça jeans	R\$ 29,99	R\$ 21,99	R\$ 13,99	2	R\$ 43,98
3. Meia branca esportiva	R\$ 9,90	R\$ 19,90	R\$ 3,00	2	R\$ 21,87
4. Bota cano curto, preta	R\$ 60,00	R\$ 51,80	R\$ 29,90	1	R\$ 47,23
SUBTOTAL (6 meses)					R\$ 184,28
TOTAL (12 meses)					R\$ 368,56

E.P.I.	EMPRESAS CONSULTADAS			QUANTITATIVO POR POSTO	TOTAL
	Loja do Mecânico	Super EPI	EPI Brasil		
1. Luva tricotada pigmentada	R\$ 1,65	R\$ 1,62	R\$ 1,50	1	R\$ 1,59
SUBTOTAL (6 meses)					R\$ 1,59
TOTAL (12 meses)					R\$ 3,18

O resultado do seguinte cálculo deverá ser cotado na Planilha Orçamentária para o Módulo 3 - Insumos Diversos (A) :

Total (uniforme)
12

O resultado do seguinte cálculo deverá ser cotado na Planilha Orçamentária para o Módulo 3 - Insumos Diversos (B) :

Total (E.P.I.)
12

ANEXO 7

MEMORIA DE CALCULO DO INSUMO UNIFORME E E.P.I. PARA O SERVIÇO DE COPEIRAGEM - Item 2

Fornecimento de uniformes necessários para a execução dos serviços gerais de copeiragem

Itens a serem fornecidos semestralmente:

UNIFORME MASCULINO	EMPRESAS CONSULTADAS			QUANTITATIVO POR POSTO	TOTAL
	Renner, Alastra Uniformes, N&K Uniformes, Fábrica de Uniformes, Hebert Uniformes, Passarela Calçados, Intima Store, Marisa, Le Postiche, C&A, Mercado Livre, Colombo, Santos Uniformes e Cama Fashion.				
1. Camisa social, manga longa, branca, em algodão, com logotipo da empresa bordado ou impresso	R\$ 45,90	R\$ 59,90	R\$ 59,95	2	R\$ 110,50
2. Calça preta, em oxford	R\$ 39,90	R\$ 39,00	R\$ 32,00	2	R\$ 73,93
3. Meia social, preta	R\$ 5,90	R\$ 9,90	R\$ 7,00	2	R\$ 15,20
4. Cinto Social, preto	R\$ 29,90	R\$ 34,90	R\$ 25,90	1	R\$ 30,23
5. Sapato social, preto	R\$ 69,90	R\$ 83,00	R\$ 79,99	1	R\$ 77,63
6. Avental preto, em oxford, longo	R\$ 9,00	R\$ 8,90	R\$ 11,00	2	R\$ 19,27
TOTAL (6 meses)					R\$ 326,76
TOTAL (12 meses)					R\$ 653,53

UNIFORME FEMININO	EMPRESAS CONSULTADAS			QUANTITATIVO POR POSTO	TOTAL
	Annita Calçados, Alastra Uniformes, Passarela Calçados, Fábrica de Uniformes, C. Roth Uniformes, Polescola Unifor-All, Coisalinda Bijouterias, D Vieira Uniformes e CenterMaster,				
1. Vestido em oxford, preto, com gola e bolsos frontais, com avental branco, em cambraia bordada.	R\$ 79,90	R\$ 53,00	R\$ 44,90	2	R\$ 118,53
2. Sapato Social, preto	R\$ 45,00	R\$ 59,99	R\$ 79,99	1	R\$ 61,66
3.Fivela com redinha e laço, preta	R\$ 3,00	R\$ 3,20	R\$ 1,85	1	R\$ 2,68
TOTAL (6 meses)					R\$ 182,88
TOTAL (12 meses)					R\$ 365,75

UNIFORME	Preço Médio		TOTAL (12 meses)
	Masculino	Feminino	
Preço Médio	R\$ 653,53	R\$ 365,75	R\$ 509,64

O resultado do seguinte cálculo deverá ser cotado na Planilha Orçamentária para o Módulo 3 - Insumos Diversos (A) :

Total (uniforme)

12

ANEXO 7

MEMORIA DE CALCULO DO INSUMO UNIFORME E E.P.I. PARA O SERVIÇO DE JARDINAGEM - Item 3

Fornecimento de uniformes necessários para a execução dos serviços gerais de jardinagem

Itens a serem fornecidos semestralmente:

UNIFORME (UNISSEX)	EMPRESAS CONSULTADAS			QUANTITATIVO POR POSTO	TOTAL
	A Toca dos Gatos, Unifor Uniformes Bordados, Vila Urbana, Royal Máquinas e Ferramentas, Geralfix Parafusos e Ferramentas, Virtual Ferramentas, Cidinha Confecções, Brazil Club Camisetaria, Fenomenal Internacional, Renner, Casa do Chapéu, Mania de Pescar, Otto Caça e Pesca Marisa e Intima Store				
1. Calça em tactel, com friso lateral, cor azul.	R\$ 16,00	R\$ 25,00	R\$ 27,80	2	R\$ 45,87
2. Camiseta em malha fria, manga longa, cor azul	R\$ 17,50	R\$ 30,00	R\$ 18,80	2	R\$ 44,20
3. Boné tipo legionário, cor azul	R\$ 27,75	R\$ 14,00	R\$ 40,00	1	R\$ 54,50
4. Meia branca esportiva	R\$ 9,90	R\$ 19,90	R\$ 3,00	2	R\$ 21,87
5. Bota cano curto, preta	R\$ 60,00	R\$ 51,80	R\$ 29,90	1	R\$ 47,23
SUBTOTAL (6 meses)					R\$ 213,67
TOTAL (12 meses)					R\$ 427,33

Itens a serem fornecidos anualmente:

E.P.Is.	EMPRESAS CONSULTADAS			QUANTITATIVO POR POSTO	TOTAL
	Palácio do EPI, Lojas KSI, EPis Online, EPI Brasil, Brasil Luvas e Zeus do Brasil				
1. Luva de segurança nitrílica, cano longo	R\$ 13,80	R\$ 18,95	R\$ 21,50	2	R\$ 36,17
2. Bota de segurança em PVC (galocha), cano longo, preta	R\$ 23,00	R\$ 29,90	R\$ 25,69	1	R\$ 26,20
3.Óculos de segurança (acrílico)	R\$ 2,80	R\$ 2,40	R\$ 4,30	2	R\$ 6,33
4. Protetor auricular	R\$ 2,00	R\$ 2,80	R\$ 1,00	2	R\$ 3,87
TOTAL (12 meses)					R\$ 72,56

O resultado do seguinte cálculo deverá ser cotado na Planilha Orçamentária para o Módulo 3 - Insumos Diversos (A) :

Total (uniforme)
12

O resultado do seguinte cálculo deverá ser cotado na Planilha Orçamentária para o Módulo 3 - Insumos Diversos (B) :

Total (E.P.Is.)
12

ANEXO 7

MEMORIA DE CALCULO DO INSUMO UNIFORME PARA O SERVIÇO DE SUPERVISÃO - Item 4

Fornecimento de uniformes necessários para a execução dos serviços de supervisão

Itens a serem fornecidos semestralmente:

UNIFORME (UNISSEX)	EMPRESAS CONSULTADAS			QUANTITATIVO POR POSTO	TOTAL
	Renner, Alastra Uniformes, N&K Uniformes, C&A, Le Postiche, Passarela Calçados, Intima Store, Marisa, Fábrica de Uniformes, Hebert Uniformes, Panzan Moda, Pimenta Confeccões e GNS Camisaria.				
1. Calça Social em oxford, preta	R\$ 39,90	R\$ 39,00	R\$ 32,00	2	R\$ 73,93
2. Camisa Social, manga longa, em algodão, branca, com logomarca da empresa bordada ou impressa	R\$ 34,99	R\$ 38,80	R\$ 44,00	2	R\$ 78,53
3. Meia social, preta	R\$ 5,90	R\$ 9,90	R\$ 7,00	2	R\$ 15,20
4. Sapato social, preto	R\$ 69,90	R\$ 83,00	R\$ 79,99	1	R\$ 77,63
5. Cinto social, preto	R\$ 29,90	R\$ 34,99	R\$ 25,90	1	R\$ 30,26
SUBTOTAL (6 meses)					R\$ 275,55
TOTAL (12 meses)					R\$ 551,11

O resultado do seguinte cálculo deverá ser cotado na Planilha Orçamentária para o Módulo 3 - Insumos Diversos (A) :

* Total (uniforme)

12

ANEXO 8

MODELO DE MEMORIA DE CALCULO DO INSUMO UNIFORME E E.P.I. PARA O SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA DE VOLUMES -
Item 1

Fornecimento de uniformes necessários para a execução dos serviços gerais de carga e descarga de volumes

Itens a serem fornecidos semestralmente:

UNIFORME UNISSEX	PREÇO UNITÁRIO	QUANTITATIVO POR POSTO	TOTAL
1. Camisa pólo azul escura, em malha de algodão, com logotipo da empresa bordado ou impresso		2	
2. Calça jeans		2	
3. Meia branca esportiva		2	
4. Bota cano curto, preta		1	
SUBTOTAL (6 meses)			
TOTAL (12 meses)			

E.P.I.	PREÇO UNITÁRIO	QUANTITATIVO POR POSTO	TOTAL
1. Luva tricotada pigmentada		1	
SUBTOTAL (6 meses)			
TOTAL (12 meses)			

O resultado do seguinte cálculo deverá ser cotado na Planilha Orçamentária para o Módulo 3 - Insumos Diversos (A) :

Total (uniforme)
12

O resultado do seguinte cálculo deverá ser cotado na Planilha Orçamentária para o Módulo 3 - Insumos Diversos (B) :

Total (E.P.I.)
12

ANEXO 8

MODELO DE MEMORIA DE CALCULO DO INSUMO UNIFORME E E.P.I. PARA O SERVIÇO DE COPEIRAGEM - Item 2

Fornecimento de uniformes necessários para a execução dos serviços gerais de copelragem

Itens a serem fornecidos semestralmente:

UNIFORME MASCULINO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTITATIVO POR POSTO	TOTAL
1. Camisa social, manga longa, branca, em algodão, com logotipo da empresa bordado ou impresso		2	
2. Calça preta, em oxford		2	
3. Meia social, preta		2	
4. Cinto Social, preto		1	
5. Sapato social, preto		1	
6. Avental preto, em oxford, longo		2	
TOTAL (6 meses)			
TOTAL (12 meses)			

UNIFORME FEMININO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTITATIVO POR POSTO	TOTAL
1. Vestido em oxford, preto, com gola e bolsos frontais, com avental branco, em cambrá bordada.		2	
2. Sapato Social, preto		1	
3. Fivela com redinha e laço, preta		1	
TOTAL (6 meses)			
TOTAL (12 meses)			

O resultado do seguinte cálculo deverá ser cotado na Planilha Orçamentária para o Módulo 3 - Insumos Diversos (A):

Total (uniforme)

12

ANEXO 8

MODELO DE MEMORIA DE CALCULO DO INSUMO UNIFORME E E.P.I. PARA O SERVIÇO DE JARDINAGEM - Item 3

Fornecimento de uniformes necessários para a execução dos serviços gerais de jardinagem

Itens a serem fornecidos semestralmente:

UNIFORME UNISSEX	PREÇO UNITÁRIO	QUANTITATIVO POR POSTO	TOTAL
1. Calça em tassel, com friso lateral, cor azul.		2	
2. Camiseta em malha fria, manga longa, cor azul		2	
3. Boné tipo legionário, cor azul		1	
4. Meia branca esportiva		2	
5. Bota cano curto, preta		1	
SUBTOTAL (6 meses)			
TOTAL (12 meses)			

Itens a serem fornecidos anualmente:

E.P.I.	PREÇO UNITÁRIO	QUANTITATIVO POR POSTO	TOTAL
1. Luva de segurança nitrílica, cano longo		2	
2. Bota de segurança em PVC (galocha), cano longo, preta		1	
3. Oculos de segurança (acrílico)			
4. Protetor auricular		2	
TOTAL (12 meses)			

O resultado do seguinte cálculo deverá ser cotado na Planilha Orçamentária para o Módulo 3 - Insumos Diversos (A) :

Total (uniforme)

12

O resultado do seguinte cálculo deverá ser cotado na Planilha Orçamentária para o Módulo 3 - Insumos Diversos (B) :

Total (E.P.Is.)

12

ANEXO 8			
MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DO INSUMO UNIFORME PARA O SERVIÇO DE SUPERVISÃO - Item 4			
Fornecimento de uniformes necessários para a execução dos serviços de supervisão			
Itens a serem fornecidos semestralmente			
UNIFORME UNISSEX	PREÇO UNITÁRIO	QUANTITATIVO POR POSTO	TOTAL
1. Calça Social em oxford, preta		2	
2. Camisa Social, manga longa, em algodão, branca, com logomarca da empresa bordada ou impressa		2	
3. Meia social, preta		2	
4. Sapato social, preto		1	
5. Cinto social, preto		1	
SUBTOTAL (6 meses)			
TOTAL (12 meses)			

O resultado do seguinte cálculo deverá ser cotado na Planilha Orçamentária para o Módulo 3 - Insumos Diversos (A) :

Total (uniforme)
 12

ANEXO 9

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CARGA E DESCARGA DE VOLUMES

Nº do Processo: _____

Licitação nº _____

Data da proposta (dd/mm/aaaa): _____

Município/UF: Recife/PE

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ 740,53 da categoria,

registrada no Ministério do trabalho e Emprego - M T E em 20/01/14

Nº de meses de execução: 17

Tipo de Serviço: Carga e Descarga

Unidade de Medid. Posto

Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida): 20

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que devidamente justificado.

MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Carga e Descarga
2	Salário Normativo da categoria profissional		R\$ 740,53
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Carregador
4	Data base da categoria (dd/mm/aaaa)		janeiro
MÓDULO 1: Composição de remuneração			
1	Composição da remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		740,53
Total da Remuneração			740,53
MÓDULO 2: Benefícios mensais e diários			
2	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		97,01
B	Vale Alimentação		128,48
C	Contribuição Social		32,08
Total de benefícios mensais e diários			R\$ 257,57
MÓDULO 3: Insumos diversos			
3	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		30,71
B	E.P.I.s		0,27
Total de insumos diversos			30,98
MÓDULO 4: Encargos sociais e trabalhistas			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	148,11
B	SESI ou SESC	1,50%	11,11
C	SENAI ou SENAC	1,00%	7,41
D	INCRA	0,20%	1,48
E	Salário Educação	2,50%	18,51
F	FGTS	8,00%	59,24
G	RAT X FAP	6,00%	44,43
H	SEBRAE	0,60%	4,44
TOTAL		39,80%	294,73
Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias			
4.2	13º Salário e adicional de férias		Valor (R\$)
A	13º Salário		61,71
B	Adicional de férias		20,57
Subtotal			82,28
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias		32,75
TOTAL			115,03

Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade			
4.3	Afastamento maternidade		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		0,55
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		0,22
B.1	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		2,13
TOTAL			2,90
Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	55,00%	33,94
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		2,72
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado		16,29
	FGTS	40,00%	13,03
	Contribuição Social	10,00%	3,26
D	Aviso prévio trabalhado	5,00%	0,72
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		0,29
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		1,48
	FGTS	40,00%	1,18
	Contribuição Social	10,00%	0,30
TOTAL			55,44
Submódulo 4.5 - Composição do custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
A	Férias		61,71
B	Ausência por doença		10,29
C	Licença paternidade		0,15
D	Ausências legais		2,06
E	Ausência por acidente de trabalho		2,47
Subtotal			76,68
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição		30,52
TOTAL			107,19
Quadro Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		294,73
4.2	13º Salário e adicional de férias		115,03
4.3	Afastamento maternidade		2,90
4.4	Custo de rescisão		55,44
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		107,19
TOTAL			575,28
MÓDULO 5: Custos indiretos, tributos e lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	80,22
B	Tributos		
	Coeficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		2.160,97
	B.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	35,66
	COFINS	7,60%	164,23
	B.2. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	108,05
C	Lucro	10,00%	168,46
	Base de cálculo para o lucro		1.684,58
TOTAL		29,25%	556,61
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	740,53	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	257,57	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	30,98	
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	575,28	
Subtotal (A+B+C+D)		1.604,36	
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	556,61	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		2.160,97	

ANEXO 9

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - COPEIRAGEM

Nº do Processo: _____

Licitação nº _____

Data da proposta (dd/mm/aaaa): _____

Município/UF: Recife/PE

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ 740,53 da categoria,

registrada no Ministério do trabalho e Emprego - M T E em 20/01/14

Nº de meses de execução: 17

Tipo de Serviço: Copeiragem

Unidade de Medid. Posto

Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida): 9

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que devidamente justificado.

MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Copeiragem	
2	Salário Normativo da categoria profissional	R\$ 740,53	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Copeiro(a)	
4	Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	janeiro	
MÓDULO 1: Composição de remuneração			
1	Composição da remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	740,53	
Total da Remuneração		740,53	
MÓDULO 2: Benefícios mensais e diários			
2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	97,01	
B	Vale Alimentação	128,48	
C	Contribuição Social	32,08	
Total de benefícios mensais e diários		R\$ 257,57	
MÓDULO 3: Insumos diversos			
3	Insumos diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	42,47	
Total de insumos diversos		42,47	
MÓDULO 4: Encargos sociais e trabalhistas			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	148,11
B	SESI ou SESC	1,50%	11,11
C	SENAI ou SENAC	1,00%	7,41
D	INCRA	0,20%	1,48
E	Salário Educação	2,50%	18,51
F	FGTS	8,00%	59,24
G	RAT X FAP	6,00%	44,43
H	SEBRAE	0,60%	4,44
TOTAL		39,80%	294,73
Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias			
4.2	13º Salário e adicional de férias	Valor (R\$)	
A	13º Salário	61,71	
B	Adicional de férias	20,57	
Subtotal		82,28	
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	32,75	
TOTAL		115,03	

Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade			
4.3	Afastamento maternidade		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		0,55
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		0,22
B.1	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		2,13
TOTAL			2,90
Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	55,00%	33,94
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		2,72
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado		16,29
	FGTS	40,00%	13,03
	Contribuição Social	10,00%	3,26
D	Aviso prévio trabalhado	5,00%	0,72
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		0,29
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		1,48
	FGTS	40,00%	1,18
	Contribuição Social	10,00%	0,30
TOTAL			55,44
Submódulo 4.5 - Composição do custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
A	Férias		61,71
B	Ausência por doença		10,29
C	Licença paternidade		0,15
D	Ausências legais		2,06
E	Ausência por acidente de trabalho		2,47
Subtotal			76,68
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição		30,52
TOTAL			107,19
Quadro Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		294,73
4.2	13º Salário e adicional de férias		115,03
4.3	Afastamento maternidade		2,90
4.4	Custo de rescisão		55,44
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		107,19
TOTAL			575,28
MÓDULO 5: Custos indiretos, tributos e lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	80,79
B	Tributos		
	Coeficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		2.176,45
	B.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	35,91
	COFINS	7,60%	165,41
	B.2. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	108,82
C	Lucro	10,00%	169,66
	Base de cálculo para o lucro		1.696,64
TOTAL		29,25%	560,60
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		740,53
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		257,57
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)		42,47
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		575,28
Subtotal (A+B+C+D)			1.615,85
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		560,60
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			2.176,45

ANEXO 9

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - JARDINAGEM

Nº do Processo: _____

Licitação nº _____

Data da proposta (dd/mm/aaaa): _____

Município/UF: Recife/PE

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ 740,53 da categoria,

registrada no Ministério do trabalho e Emprego - MTE em 20/01/14

Nº de meses de execução: 17

Tipo de Serviço: Jardinagem

Unidade de Medid Posto

Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida): 2

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que devidamente justificado.

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Jardinagem
2	Salário Normativo da categoria profissional	R\$ 740,53
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Carregador
4	Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	janeiro

MÓDULO 1: Composição de remuneração

1	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		740,53
B	Adicional de Insalubridade	20,00%	144,80
Total da Remuneração			885,33

MÓDULO 2: Benefícios mensais e diários

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	97,01
B	Vale Alimentação	128,48
C	Contribuição Social	32,08
Total de benefícios mensais e diários		R\$ 257,57

MÓDULO 3: Insumos diversos

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	35,61
B	E.P.I.s	6,05
C	Materiais de Jardinagem	148,21
Total de insumos diversos		189,87

MÓDULO 4: Encargos sociais e trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	177,07
B	SESJ ou SESC	1,50%	13,28
C	SENAI ou SENAC	1,00%	8,85
D	INCRA	0,20%	1,77
E	Salário Educação	2,50%	22,13
F	FGTS	8,00%	70,83
G	RAT X FAP	6,00%	53,12
H	SEBRAE	0,60%	5,31
TOTAL			352,36

Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias

4.2	13º Salário e adicional de férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	73,78
B	Adicional de férias	24,59
Subtotal		98,37
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	39,15
TOTAL		137,52

Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade			
4.3	Afastamento maternidade		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		0,66
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		0,26
B.1	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		2,54
TOTAL			3,46
Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	55,00%	40,58
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		3,25
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado		19,48
	FGTS	40,00%	15,58
	Contribuição Social	10,00%	3,90
D	Aviso prévio trabalhado	5,00%	0,86
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		0,34
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		1,77
	FGTS	40,00%	1,42
	Contribuição Social	10,00%	0,35
TOTAL			66,28
Submódulo 4.5 - Composição do custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
A	Férias		73,78
B	Ausência por doença		12,30
C	Licença paternidade		0,18
D	Ausências legais		2,46
E	Ausência por acidente de trabalho		2,95
Subtotal			91,67
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição		36,48
TOTAL			128,15
Quadro Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		352,36
4.2	13º Salário e adicional de férias		137,52
4.3	Afastamento maternidade		3,46
4.4	Custo de rescisão		66,28
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		128,15
TOTAL			687,77
MÓDULO 5: Custos indiretos, tributos e lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	101,03
B	Tributos		
	Coeficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		2.721,54
	B.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	44,91
	COFINS	7,60%	206,84
	B.2. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	136,08
C	Lucro	10,00%	212,16
	Base de cálculo para o lucro		2.121,56
TOTAL		29,25%	701,00
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		885,33
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		257,57
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)		189,87
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		687,77
Subtotal (A+B+C+D)			2.020,54
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		701,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			2.721,54

ANEXO 9

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SUPERVISÃO

Nº do Processo: _____

Licitação nº _____

Data da proposta (dd/mm/aaaa): _____

Município/UF: Recife/PE

A proposta foi elaborada com base no Salário de R\$ 1.481,06

Nº de meses de execução: 17

Tipo de Serviço: Supervisão

Unidade de Medid Posto

Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida): 1

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que devidamente justificado.

MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Supervisão
2	Salário Normativo da categoria profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Encarregado
4	Data base da categoria (dd/mm/aaaa)		janeiro
MÓDULO 1: Composição de remuneração			
1	Composição da remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		1.481,06
Total da Remuneração			1.481,06
MÓDULO 2: Benefícios mensais e diários			
2	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		52,58
B	Vale Alimentação		128,48
C	Contribuição Social		32,08
Total de benefícios mensais e diários			R\$ 213,14
MÓDULO 3: Insumos diversos			
3	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		45,93
Total de insumos diversos			45,93
MÓDULO 4: Encargos sociais e trabalhistas			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	296,21
B	SESI ou SESC	1,50%	22,22
C	SENAI ou SENAC	1,00%	14,81
D	INCRA	+ 0,20%	2,96
E	Salário Educação	2,50%	37,03
F	FGTS	8,00%	118,48
G	RAT X FAP	6,00%	88,86
H	SEBRAE	0,60%	8,89
TOTAL		39,80%	589,46
Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias			
4.2	13º Salário e adicional de férias		Valor (R\$)
A	13º Salário		123,42
B	Adicional de férias		41,14
Subtotal			164,56
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias		65,49
TOTAL			230,05

Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade			
4.3	Afastamento maternidade		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		1,10
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		0,44
B.1	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		4,26
TOTAL			5,79
Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	55,00%	67,88
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		5,43
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado		32,58
	FGTS	40,00%	26,07
	Contribuição Social	10,00%	6,52
D	Aviso prévio trabalhado	5,00%	1,44
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		0,57
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		2,96
	FGTS	40,00%	2,37
	Contribuição Social	10,00%	0,59
TOTAL			110,87
Submódulo 4.5 - Composição do custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
A	Férias		123,42
B	Ausência por doença		20,57
C	Licença paternidade		0,31
D	Ausências legais		4,11
E	Ausência por acidente de trabalho		4,94
Subtotal			153,35
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição		61,03
TOTAL			214,39
Quadro Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		589,46
4.2	13º Salário e adicional de férias		230,05
4.3	Afastamento maternidade		5,79
4.4	Custo de rescisão		110,87
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		214,39
TOTAL			1.150,56
MÓDULO 5: Custos indiretos, tributos e lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	144,53
B	Tributos		
	Coeficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		3.893,57
	B.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	64,24
	COFINS	7,60%	295,91
	B.2. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	194,68
C	Lucro	10,00%	303,52
	Base de cálculo para o lucro		3.035,21
TOTAL		29,25%	1.002,89
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.481,06
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		213,14
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)		45,93
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		1.150,56
Subtotal (A+B+C+D)			2.890,68
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		1.002,89
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			3.893,57

ANEXO 9
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - DIÁRIAS

Nº do Processo: _____
Licitação nº: _____
Data da proposta (dd/mm/aaaa): _____
Município/UF: Recife/PE
A proposta foi elaborada com base no valor da diária de R\$ 100,00
Nº de meses de execução: 17
Tipo de Serviço: _____
Unidade de Medida: Posto

Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida): _____
Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que devidamente justificado.

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Valor da Diária	R\$ 100,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	

MÓDULO 1: Composição de remuneração

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Valor da Diária	100,00
Total da Remuneração		100,00

MÓDULO 2: Benefícios mensais e diários

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Vale Alimentação	
C	Contribuição Social	
Total de benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: Insumos diversos

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	E.P.I.s	
Total de insumos diversos		

MÓDULO 4: Encargos sociais e trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	RAT X FAP		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias

4.2	13º Salário e adicional de férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de férias	
Subtotal		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	
TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade

4.3	Afastamento maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	
B.1	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado		
	FGTS		
	Contribuição Social		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		
	FGTS		
	Contribuição Social		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Composição do custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)	
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
Subtotal			
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição		
TOTAL			
Quadro Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13º Salário e adicional de férias		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
TOTAL			
MÓDULO 5: Custos indiretos, tributos e lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Tributos		
	Coeficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		116,62
	B.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	1,92
	COFINS	7,60%	8,86
	B.2. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	5,83
C	Lucro		
	Base de cálculo para o lucro		100,00
TOTAL		14,25%	16,62
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	100,00	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	0,00	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	0,00	
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	0,00	
Subtotal (A+B+C+D)		100,00	
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	16,62	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		116,62	

ANEXO 9

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - HE COPEIRAGEM

Nº do Processo: _____
 Licitação nº _____
 Data da proposta (dd/mm/aaaa): _____
 Município/UF: Recife/PE
 A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ 740,53 da categoria, registrada no Ministério do trabalho e Emprego - M T E em 20/01/14
 Nº de meses de execução: 17
 Tipo de Serviço: Copeiragem
 Unidade de Medida: Posto
 Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida): 9
 Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que devidamente justificado..

MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Copeiragem
2	Salário Normativo da categoria profissional		R\$ 740,53
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Copeiro(a)
4	Data base da categoria (dd/mm/aaaa)		janeiro
MÓDULO 1: Composição de remuneração			
1	Composição da remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		740,53
Total da Remuneração			740,53
MÓDULO 2: Benefícios mensais e diários			
2	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Vale Alimentação		23,36
C	Contribuição Social		
Total de benefícios mensais e diários			R\$ 23,36
MÓDULO 3: Insumos diversos			
3	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
Total de insumos diversos			0,00
MÓDULO 4: Encargos sociais e trabalhistas			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		% Valor (R\$)
A	INSS		20,00% 148,11
B	SESI ou SESC		1,50% 11,11
C	SENAI ou SENAC		1,00% 7,41
D	INCRA		0,20% 1,48
E	Salário Educação		2,50% 18,51
F	FGTS		8,00% 59,24
G	RAT X FAP		6,00% 44,43
H	SEBRAE		0,60% 4,44
TOTAL			39,80% 294,73
Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias			
4.2	13º Salário e adicional de férias		Valor (R\$)
A	13º Salário		61,71
B	Adicional de férias		20,57
Subtotal			82,28
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias		32,75
TOTAL			115,03
Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade			
4.3	Afastamento maternidade		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		0,55
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		0,22
B.1	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		2,13
TOTAL			2,90
Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para rescisão		% Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		55,00% 33,94
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		2,72
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado		16,29
	FGTS		40,00% 13,03
	Contribuição Social		10,00% 3,26

D	Aviso prévio trabalhado	5,00%	0,72
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		0,29
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		1,48
	FGTS	40,00%	1,18
	Contribuição Social	10,00%	0,30
TOTAL			55,44
Submódulo 4.5 - Composição do custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)	
A	Férias	61,71	
B	Ausência por doença	10,29	
C	Licença paternidade	0,15	
D	Ausências legais	2,06	
E	Ausência por acidente de trabalho	2,47	
Subtotal		76,68	
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	30,52	
TOTAL		107,19	
Quadro Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	294,73	
4.2	13º Salário e adicional de férias	115,03	
4.3	Afastamento maternidade	2,90	
4.4	Custo de rescisão	55,44	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	107,19	
TOTAL		575,28	
MÓDULO 5: Custos indiretos, tributos e lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		0,00
B	Tributos		
	Coeficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		1.561,72
	B.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	25,77
	COFINS	7,60%	118,69
	B.2. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	78,09
C	Lucro		0,00
	Base de cálculo para o lucro		1.339,17
TOTAL		14,25%	222,54
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	740,53	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	23,36	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	0,00	
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	575,28	
Subtotal (A+B+C+D)		1.339,17	
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	222,54	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		1.561,72	

ANEXO 9

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - HE SUPERVISÃO

Nº do Processo: _____

Licitação nº _____

Data da proposta (dd/mm/aaaa): _____

Município/UF: _____ Recife/PE

A proposta foi elaborada com base no Salário de R\$ _____

Nº de meses de execução: _____ 17

Tipo de Serviço: _____ Supervisão

Unidade de Medida _____ Posto

Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida): _____ 1

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que devidamente justificado.

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisão
2	Salário Normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado
4	Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	janeiro

MÓDULO 1: Composição de remuneração

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.481,06
Total da Remuneração		1.481,06

MÓDULO 2: Benefícios mensais e diários

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Vale Alimentação	23,36
C	Contribuição Social	
Total de benefícios mensais e diários		R\$ 23,36

MÓDULO 3: Insumos diversos

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
Total de insumos diversos		0,00

MÓDULO 4: Encargos sociais e trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	296,21
B	SESI ou SESC	1,50%	22,22
C	SENAI ou SENAC	1,00%	14,81
D	INCRA	0,20%	2,96
E	Salário Educação	2,50%	37,03
F	FGTS	8,00%	118,48
G	RAT X FAP	6,00%	88,86
H	SEBRAE	0,60%	8,89
TOTAL		39,80%	589,46

Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias

4.2	13º Salário e adicional de férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	123,42
B	Adicional de férias	41,14
Subtotal		164,56
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	65,49
TOTAL		230,05

Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade

4.3	Afastamento maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	1,10
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,44
B.1	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	4,26
TOTAL		5,79

Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	55,00%	67,88
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		5,43
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado		32,58
	FGTS	40,00%	26,07
	Contribuição Social	10,00%	6,52
D	Aviso prévio trabalhado	5,00%	1,44

E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		0,57
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		2,96
	FGTS	40,00%	2,37
	Contribuição Social	10,00%	0,59
TOTAL			110,87
Submódulo 4.5 - Composição do custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)	
A	Férias		123,42
B	Ausência por doença		20,57
C	Licença paternidade		0,31
D	Ausências legais		4,11
E	Ausência por acidente de trabalho		4,94
Subtotal			153,35
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição		61,03
TOTAL			214,39
Quadro Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		589,46
4.2	13º Salário e adicional de férias		230,05
4.3	Afastamento maternidade		5,79
4.4	Custo de rescisão		110,87
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		214,39
TOTAL			1.150,56
MÓDULO 5: Custos indiretos, tributos e lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		0,00
B	Tributos		
	Coefficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		3.096,18
	B.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	51,09
	COFINS	7,60%	235,31
	B.2. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	154,81
C	Lucro		0,00
	Base de cálculo para o lucro		2.654,98
TOTAL		14,25%	441,21
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.481,06
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		23,36
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)		0,00
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		1.150,56
Subtotal (A+B+C+D)			2.654,98
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		441,21
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			3.096,18

ANEXO 9				
RESUMO DA CONTRATAÇÃO - Custo Ordinário				
2014				
SERVIÇO	QTE. DE POSTOS	MESES	VALOR DO HOMEM-MÊS	VALOR MENSAL
Carga e Descarga	20	5	R\$ 2.160,97	R\$ 43.219,50
Copeiragem	8	5	R\$ 2.176,45	R\$ 17.411,63
Copeiragem - Eleição	1	5	R\$ 2.176,45	R\$ 2.176,45
Jardinagem	2	5	R\$ 2.721,54	R\$ 5.443,08
Supervisão	1	5	R\$ 3.893,57	R\$ 3.893,57
TOTAL MENSAL				R\$ 72.144,23
TOTAL 2014				R\$ 360.721,14

RESUMO DA CONTRATAÇÃO - Custo Ordinário				
2015				
SERVIÇO	QTE. DE POSTOS	MESES	VALOR DO HOMEM-MÊS	VALOR MENSAL
Carga e Descarga	20	12	R\$ 2.160,97	R\$ 43.219,50
Copeiragem	8	12	R\$ 2.176,45	R\$ 17.411,63
Jardinagem	2	12	R\$ 2.721,54	R\$ 5.443,08
Supervisão	1	12	R\$ 3.893,57	R\$ 3.893,57
TOTAL MENSAL				R\$ 69.967,77
TOTAL 2015				R\$ 839.613,29

TOTAL 2014/2015 - Custo Ordinário R\$ 1.200.334,42

RESUMO DA CONTRATAÇÃO - Custo Extraordinário						
2014 - Ano Eleitoral						
SERVIÇO	QTE. DE HORAS A 50% (h)	QTE. DE HORAS A 100% (h)	VALOR DO HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO	HOMEM-HORA A 50% (h)	HOMEM-HORA A 100% (h)	TOTAL
Copeiragem	1000	450	R\$ 1.561,72	R\$ 10,65	R\$ 14,20	R\$ 17.036,95
Supervisão	100	50	R\$ 3.096,18	R\$ 21,11	R\$ 28,15	R\$ 3.518,39
TOTAL 2014						R\$ 20.555,33

RESUMO DA CONTRATAÇÃO - Custo Extraordinário						
2015 - Ano Não-Eleitoral						
SERVIÇO	QTE. DE HORAS A 50% (h)	QTE. DE HORAS A 100% (h)	VALOR DO HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO	HOMEM-HORA A 50% (h)	HOMEM-HORA A 100% (h)	TOTAL
Copeiragem	150	200	R\$ 1.561,72	R\$ 10,65	R\$ 14,20	R\$ 4.436,70
TOTAL 2015						R\$ 4.436,70

TOTAL 2014/2015 - Custo Extraordinário R\$ 24.992,04

RESUMO DA CONTRATAÇÃO - Diárias				
2014				
SERVIÇO	CUSTO DA DIÁRIA	VALOR DA DIÁRIA	QTE ESTIMADA DE DIÁRIAS/MÊS	TOTAL
Carga e Descarga	R\$ 100,00	R\$ 116,62	15	R\$ 8.746,50
TOTAL 2014				R\$ 8.746,50

RESUMO DA CONTRATAÇÃO - Diárias				
2015				
SERVIÇO	CUSTO DA DIÁRIA	VALOR DA DIÁRIA	QTE ESTIMADA DE DIÁRIAS/MÊS	TOTAL
Carga e Descarga	R\$ 100,00	R\$ 116,62	15	R\$ 20.991,60
TOTAL 2015				R\$ 20.991,60

TOTAL 2014/2015 - Custo Extraordinário R\$ 29.738,10

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO 2014/2015 R\$ 1.255.064,56



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESEC

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – SERVIÇOS COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

1. Resumo do Objeto

Prorrogação do Contrato nº 21/2014, que versa sobre a prestação de serviços continuados de carga e descarga de volumes, copeiragem, jardinagem e supervisão nas dependências deste Regional, pelo período **de 01/01/2019 a 31/07/2019**, com a **supressão de 1 posto** de trabalho de **copeira**, a partir do dia 01/01/2018.

A prorrogação apresentará também a supressão do quantitativo de parte das horas extras vinculadas à categoria, de forma proporcional ao posto reduzido, nos moldes da tabela constante do ITEM 16 deste RC.

2. Unidade Demandante

Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo (SESEC/COAD/SA).

3. Justificativa da Contratação

A prorrogação do Contrato nº 021/2014 justifica-se pelo término da vigência contratual em 31/12/2018 e necessidade da continuidade dos serviços contratados, em virtude da ausência de previsão no quadro de pessoal deste Tribunal de cargos com finalidades similares e da sua indispensabilidade ao bom funcionamento da Justiça Eleitoral, uma vez que:

- Por meio dos serviços de carga e descarga realiza-se a movimentação e transporte de diversos volumes e bens permanentes dentro das dependências do Tribunal e das demais unidades administrativas deste Regional, mudanças, movimentação de garrafas térmicas e botijões de água, a movimentação de urnas eletrônicas etc;
- Por meio dos serviços de copeiragem realiza-se a feitura e envase de café, apoio a reuniões, cursos e sessões do Pleno deste Tribunal, assim como a higienização dos utensílios utilizados por servidores em refeições durante o horário de expediente;
- Por meio dos serviços de jardinagem realiza-se a limpeza e manutenção dos jardins e áreas verdes do Tribunal;
- Por meio dos serviços de supervisão, possibilita-se a orientação e acompanhamento da execução efetiva dos serviços, a distribuição de tarefas e supervisão das rotinas, para que o serviço transcorra dentro da normalidade, além do atendimento às reivindicações e solicitações apresentadas pelos gestores do Contratante.

Por fim, justifica-se ainda a prorrogação da contratação pelos fatos abaixo elencados:

- Ausência de penalidade à contratada;

- Boa qualidade dos serviços prestados;
- Vantajosidade para a Administração, seja pelo valor atual do contrato, bem como pela economia advinda da prorrogação em detrimento da realização de um novo processo licitatório;
- Manifestação favorável da empresa em relação à continuidade da relação contratual, tendo anuído expressamente à consulta contida no ofício nº 18/2018/SESEC/COAD (0722981).

A supressão de 1 (um) posto de copeira decorre do fato dele ter sido implantado em 01/09/2018 para suprir necessidade decorrente do período eleitoral até o final dos julgamentos das prestação de contas, quando há extensão do horário de expediente no Tribunal, para abarcar inclusive os finais de semana, e aumento das atividades de rotina. Para o exercício 2019, essa demanda deixa de existir.

Em consequência, devem ser ajustados também o quantitativo de horas extras previstas, para reduzir aqueles que forem relativos ao posto de trabalho que deixará de fazer parte do contrato, no montante de 125 (cento e vinte e cinco) horas a 50% e 60 (sessenta) horas a 100%, conforme discriminado no Item 16 do mencionado documento.

4. Previsão em Orçamento/Plano de Contratações

A prorrogação está contemplada no Orçamento e Plano de Contratações 2019 para os serviços de carga e descarga, jardinagem e supervisão.

Para a contratação de copeiragem, os custos dos serviços ordinários ultrapassam a previsão no Orçamento e PCI em **R\$ 20.717,32**, em virtude do acréscimo contratual de dois postos de trabalho, resultantes do TA n.º 12/2018 (0707129). Conforme autorização da Secretaria de Administração, serão utilizados recursos provenientes da locação de máquina de café como fonte de remanejamento.

Os custos com o **serviço extraordinário** não foram previstos nem no Orçamento nem no PCI 2019, uma vez que relativos apenas a períodos eleitorais, o que não é o caso do próximo exercício.

Ainda não foi apresentado o PCI 2019 - Biometria, para contemplação das diárias de carregadores.

5. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Não se aplica às prorrogações contratuais.

5.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica às prorrogações contratuais.

6. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Nos termos do CT n.º 21/2014, já vigente.

6.1 Categoria a ser Alocada

Nos termos do CT n.º 21/2014, já vigente.

6.2. CATSER

Nos termos do CT n.º 21/2014, já vigente.

6.3. Quantidade Estimada de Profissionais

25 (vinte e cinco) postos, sendo:

17 (dezesete) postos para os serviços de carga e descarga de volumes;

05 (cinco) postos para os serviços de copeiragem, com inclusão de mais **01 (um)** posto em anos eleitorais, nos meses de julho a dezembro;

01 (um) posto para os serviços de jardinagem;

01 (um) posto para os serviços de supervisão.

6.4 Local da Prestação de Serviços

Nos termos do CT n.º 21/2014, já vigente.

6.5 Horário da Prestação dos Serviços e Carga Horária do Profissional

Nos termos do CT n.º 21/2014, já vigente.

6.6 Descrição Genérica das Atividades

Nos termos do CT n.º 21/2014, já vigente.

6.7 Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Nos termos do CT n.º 21/2014, já vigente.

6.8 Uniforme e Equipamento de Proteção Individual

Nos termos do CT n.º 21/2014, já vigente.

7. Previsão de Diárias

Deve ser mantida a previsão de **390 diárias para o Período Ordinário e de 85,5 diárias para as demandas de biometria.**

8. Necessidade de Horas Extras

Deve ser mantida a previsão na contratação, nos quantitativos abaixo expostos, embora não haja expectativa de utilização no novo período de vigência.

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS – COPEIRAGEM – ELEIÇÃO	
Estimativa de horas a 50%	Estimativa de horas a 100%
750	370
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS – SUPERVISÃO– ELEIÇÃO	
Estimativa de horas a 50%	Estimativa de horas a 100%
100	50

9. Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material

Nos termos do CT n.º 21/2014, já vigente.

10. Período de Execução e Vigência do Contrato

De 01/01/2019 a 31/07/2019, tendo em vista o início da vigência contratual em 01/08/2014 e o disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

11. Adjudicação do objeto

Não se aplica às prorrogações contratuais.

12. Critérios de Sustentabilidade

Não se aplica.

13. Análise de Riscos

de Riscos

Risco: Não renovação contratual com a empresa SOLL - Serviços, Obras e Locações Ltda – CT 021/2014

Probabilidade:		Id	Dano		Impacto
Risco 3	Baixa	1	Atraso na movimentação de Biometria.	logística de bens da	Atendimento ineficaz das demandas da Biometria e ordinárias em todas as unidades do TRE-PE.
	Média	2	Comprometimento das atividades de carga e descarga de mobiliário nas unidades em reforma ou mudança (ordinárias), na entrega de bens da Seção de Patrimônio às várias unidades do Tribunal.		Reflexo nas demandas de mudanças de Cartórios Eleitorais e de outras unidades do Tribunal trazendo prejuízos de natureza econômica em função das ações de manutenção já contratadas. Impactação na movimentação de volumes diversos, de bens permanentes e na execução das demandas de biometria.
	Alta	3	Indisponibilidade dos serviços de carga e descarga para as unidades localizadas no interior do Estado, deixando em colapso a infraestrutura do Tribunal, quanto às demandas de rotina (mudanças e movimentação de numerários) e de		Paralisação e transtornos às rotinas ordinárias do TRE-PE, cujos serviços são indispensáveis à realização de mudanças, movimentação de urnas eletrônicas e de bens, impactando negativamente nas atividades

Biometria.

finalísticas desenvolvidas nas
Zonas Eleitorais (Biometria) e
demais unidades do Tribunal.

Id	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável
1	Contratação emergencial sob pena de indisponibilização dos serviços.	SESEC
2	Deslocar, excepcionalmente, servidores de apoio administrativo de outras unidades do Tribunal para execução dos serviços de Movimentação de bens.	Todas as unidades do Tribunal

14. Apoio ao Procedimento de Contratação

Nome: Laila Patrícia Cruz Silva Ortolan

Telefone: 3194-9344

Matrícula: 309.16.707

e-mail: laila.ortolan@tre-pe.jus.br

Nome: Maria Patrícia Leão Burle

e-mail: patricia.burle@tre-pe.jus.br

Telefone: 3194-9359

Matrícula: 309.16.837

15. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato

Nome: Laila Patrícia Cruz Silva Ortolan

CPF: 009.972.574.66

Nome: Maria Patrícia Leão Burle

CPF: 020.627.134-44

16. Informações Complementares (se houver)

O impacto da supressão no presente contrato, considerando o novo prazo de vigência contratual, é de **R\$ 21.451,20** (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos, conforme discriminação abaixo:

CUSTOS SUPRESSÃO						
COPEIRAGEM – SERVIÇOS ORDINÁRIOS						
Serviço	Quantidade de Postos	Homem mês	Valor Mensal	Valor no novo período de vigência do CT (7 meses)		
Copeiragem	1	R\$ 2.662,60	R\$ 2.662,60	R\$ 18.638,20		
COPEIRAGEM – SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS						
Homem-Mês Extraordinário	Homem-Hora	Valor da hora a 50%	Valor da hora a 100%	Estimativa de horas a 50%	Estimativa de horas a 100%	SUBTOTAL
R\$ 2.012,64	R\$ 9,15	R\$ 13,72	R\$ 18,30	125	60	R\$ 2.813,00
IMPACTO TOTAL DA SUPRESSÃO					R\$ 21.451,20	

Por sua vez, a prorrogação contratual, após a supressão, passa a importar no montante de **R\$ 539.831,35** (quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme discriminado na planilha abaixo:

Resumo dos Custos Estimados da Prorrogação – 01.01 a 31/07/19						
SERVIÇOS ORDINÁRIOS						
Profissional	Quantidade	Homem-Mês		Período da contratação		SUBTOTAL
Carga e Descarga	17	R\$ 2.648,51		7 meses		R\$ 315.172,69
Copeiragem	5	R\$ 2.662,60		7 meses		R\$ 93.191,00
Jardinagem	1	R\$ 3.219,38		7 meses		R\$ 22.535,66
Supervisão	1	R\$ 4.571,67		7 meses		R\$ 32.001,69
TOTAL 2019 – SERVIÇOS ORDINÁRIOS (SUBTOTAL X 7 meses)						R\$ 462.901,04
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS – COPEIRAGEM – ELEIÇÃO						
Homem-Mês Extraordinário	Homem-Hora	Valor da hora a 50%	Valor da hora a 100%	Estimativa de horas a 50%	Estimativa de horas a 100%	SUBTOTAL
R\$ 2.012,64	R\$ 9,15	R\$ 13,72	R\$ 18,30	750	370	R\$ 17.061,00
TOTAL – SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS COPEIRAS						R\$ 17.061,00
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS – SUPERVISÃO– ELEIÇÃO						
Homem-Mês Extraordinário	Homem-Hora	Valor da hora a 50%	Valor da hora a 100%	Estimativa de horas a 50%	Estimativa de horas a 100%	SUBTOTAL
R\$ 3.886,66	R\$ 17,67	R\$ 26,50	R\$ 35,33	100	50	R\$ 4.416,50
TOTAL – SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS – COPEIRAGEM E SUPERVISÃO						R\$ 21.477,50
DIÁRIAS – CARREGADOR – ORDINÁRIO						
Valor Bruto da Diária		Estimativa de diárias			Valor Líquido da Diária	SUBTOTAL
R\$ 116,62		390			R\$ 100,00	R\$ 45.481,80
DIÁRIAS – CARREGADOR – BIOMETRIA						

R\$ 116,62	85,5	R\$ 100,00	R\$ 9.971,01
TOTAL 2019 – DIÁRIAS			R\$ 55.452,81
VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO			R\$ 539.831,35

Ressalta-se que, para comprovar a vantajosidade da prorrogação contratual, deixa-se de apresentar pesquisa de mercado com base no **Acórdão TCU n.º 1.214/2013** - Plenário, item **9.1.17**, **Portaria n.º 128/2014**, do TCU, **IN n.º 05/2017** do MPDG, manifestação da empresa SOLL (0722981) e no entendimento já exarado por este Tribunal nos autos do Processo SEI n.º 0001900-04.2017.6.8000.

Conforme destacado pela Assessoria Jurídica no Parecer n.º 303/2018 (0605167), a manutenção da vantajosidade econômica da contratação resta demonstrada *"quando existir previsão contratual de que as repactuações de preços: i) quanto à **folha de salários**, serão efetuadas somente com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de lei, bem como as os insumos; e ii) quanto aos **insumos** (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e **materiais**, quando houver, serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais, previamente definidos no contrato, correlacionados a tais insumos ou materiais a serem utilizados.*

No caso dos autos, embora não haja previsão contratual para repactuação dos insumos e materiais por meio de índices, observa-se que a empresa renunciou expressamente ao direito à repactuação dos insumos constantes do do módulo 3 da planilha orçamentária (uniforme, Equipamento de Proteção Individual (EPI) e ferramentas), e tendo em vista que o salário (módulo 1) e os demais insumos previstos no módulo 2 são obrigações decorrentes da convenção coletiva da categoria e/ou lei, no entendimento da própria Assessoria seria despecienda a comprovação da vantajosidade econômica da prorrogação em apreço.

17. Anexos

I. Ofício n.º 17/2018 - SESEC (0722980);

II. Email da contratada, manifestando anuência com a prorrogação (0722981).

Recife, 19 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA COELHO BARRETO CAMPELLO DE LIMA**, **Chefe de Seção**, em 20/09/2018, às 18:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0722974** e o código CRC **EAC8C35D**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESEC

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – SERVIÇOS COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

1. Resumo do Objeto

Prorrogação do Contrato nº 21/2014, que versa sobre os serviços de carga/descarga de volumes, copeiragem, jardinagem e supervisão nas dependências deste Regional pelo período de **01 de agosto a 30 de setembro de 2019 (2 meses)**.

2. Unidade Demandante

Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo (SESEC/COAD/SA).

3. Justificativa da Contratação

O Contrato n.º 21/2014, que abrange a prestação dos serviços de carga/descarga de volumes, copeiragem, jardinagem e supervisão está **vigente até o próximo dia 31/07/2019**, a partir de quando deveria ser implantado novo contrato para prestação dos serviços, objeto do processo licitatório em trâmite no SEI n.º 0004185-96.2019.6.17.8000.

Ocorre que, não obstante tenham sido adotadas, tempestivamente, todas as medidas necessárias a garantir a continuidade dos serviços, não será possível concluir a licitação em tempo hábil a implantar o novo contrato no prazo previsto, uma vez que houve necessidade de ajustes nos termos contratados, para incluir o fornecimento de equipamentos de proteção individual aos empregados indicados pela Assistência de Gestão Socioambiental (Despacho DG n.º 0924893).

Considerando-se, assim, a natureza contínua do serviço, **e diante da determinação da Diretoria Geral proferida naqueles autos (0924893)**, faz-se necessário deflagrar de imediato a presente prorrogação contratual, visando a manutenção das atividades nas dependências deste Tribunal.

Há de se considerar, ainda, os seguintes pontos:

- Possibilidade legal da prorrogação, embora enquadrada nos termos do art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/93, uma vez que a vigência do presente instrumento teve início em 01/08/2015;
- Justificativa e autorização prévia para a prorrogação, em atenção aos requisitos impostos pelo art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/93, acima mencionado;
- A empresa contratada vem cumprindo o acordo de nível de serviço, tendo alcançando, desde o início da contratação, o índice de 100% na qualidade dos serviços avaliados;
- Há interesse da empresa na prorrogação do contrato, nos termos ora informados, conforme o Ofício nº 18/2019, emitido em resposta ao Ofício n.º 07/2019-SESEC/COAD, acostados à presente solicitação nos Anexos A e B, respectivamente;
- Vantajosidade para Administração, demonstrada no Item 16 do presente documento.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A prorrogação não foi prevista no Plano de Contratações 2019, por ter decorrido de situação excepcional (não conclusão tempestiva do processo licitatório), mas os custos com a prestação dos serviços para os meses de agosto e setembro estão abrangidos pela Proposta Orçamentária 2019.

Foi encaminhado, nesta data, nos autos do Processo n.º 0020758-15.2019.6.17.8000, o Formulário de Alteração de Despesa no PCI n.º 0935176, para incluir o montante referente a esses dois meses de acréscimo, indicando, como fonte de remanejamento, os valores disponibilizados na nova contratação para o mesmo período.

5. Vinculação com o Planejamento Estratégico

05.00.02.00.2019.1.80/001 (Carga/Descarga)

05.00.02.00.2019.1.80/002 (Diárias Carregadores)

05.00.02.00.2019.1.82 (Jardinagem)

05.00.02.00.2019.1.84 (Supervisão)

05.00.02.00.2019.1.91/001 (Copeiragem)

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marcar com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Não se aplica.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6.2. Formalização da Contratação

Não se aplica.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Mantidos os termos da contratação vigente.

7.1 Categoria a ser Alocada

Mantidos os termos da contratação vigente.

7.2. CATSER

Não se aplica.

7.3. Quantidade Estimada de Profissionais

Mantidos os termos da contratação vigente.

7.4 Local da Prestação dos Serviços

Mantidos os termos da contratação vigente.

7.5 Horário da Prestação dos Serviços e Carga Horária do Profissional

Mantidos os termos da contratação vigente.

7.6 Descrição Genérica das Atividades

Mantidos os termos da contratação vigente.

7.7 Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Mantidos os termos da contratação vigente.

7.8 Uniforme e Equipamento de Proteção Individual

Mantido os termos da contratação vigente.

8. Previsão de Diárias

Deve ser mantida a previsão mensal de diárias, mas, considerando-se que a prorrogação deverá ocorrer por apenas 02 meses, faz-se a estimativa proporcional:

Estimativa mensal de diárias: 56

Ordinário		
Estimativa Mensal de Diárias	N.º Meses	TOTAL
56	2	112
Biometria		
Estimativa Mensal de Diárias	N.º Meses	TOTAL
R\$ 116,62	2	25

9. Necessidade de Horas Extras

Deverá ser prevista de forma proporcional ao período contratado, **embora não vá haver utilização no novo prazo de vigência.**

Exercício Financeiro 1: 2019

Ação Orçamentária: Eleição

CATEGORIA	QUANTIDADE	
	Segunda a Sábado	Domingos/Feriados
Copeira	215	105
Supervisão	28	14
SOMA	243	119

10. Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material

Mantidos os termos da contratação vigente.

10. Período de Execução e Vigência do Contrato

De 01 de agosto a 30 de setembro de 2019 (2 meses).

12. Adjudicação do objeto

Não se aplica.

13. Critérios de Sustentabilidade

Mantidos os termos da contratação vigente.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

5 - Análise Quantitativa do Risco

6 - Controle Interno

1.	5.1	5.2	5.3 -	6.1 - Ação	6.2	6.3 -
Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	-Probabilidade-ImpactoCríticidadeou Prática de Controle	-Prazo	Responsável
1	Não realização da prorrogação contratual	Não prorrogação até a data final de vigência do contrato	Indisponibilização dos serviços	Baixa	Média	2
				Prioridade de todos os setores envolvidos na execução das ações necessárias à prorrogação até o final prazo de vigência do contrato	31/07/2019	SESEC

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Devem ser mantidos os termos da contratação vigente.

16. Gestores e Fiscais da(s) Ata(s) de Registro de Preços/Contrato

Não se aplica.

17. Informações Complementares (se houver)

Os custos com a supressão contratual, considerando os valores atualmente contratados e os dois meses de duração da prestação de serviços, são de R\$ 154.405,56 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) , conforme detalhamento abaixo:

Resumo dos Custos Estimados da Prorrogação – 01.08 a 30/09/19						
SERVIÇOS ORDINÁRIOS						
Profissional	Quantidade	Homem-Mês		N.º Meses		SUBTOTAL
Carga e Descarga	17	R\$ 2.648,51		2		R\$ 90.049,34
Copeiragem	5	R\$ 2.662,60		2		R\$ 26.626,00
Jardinagem	1	R\$ 3.251,01		2		R\$ 6.502,02
Supervisão	1	R\$ 4.571,67		2		R\$ 9.143,34
TOTAL 2019 – SERVIÇOS ORDINÁRIOS (SUBTOTAL X 2 meses)						R\$ 132.320,70
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS – COPEIRAGEM – ELEIÇÃO						
Homem-Mês Extraordinário	Homem-Hora	Valor da hora a 50%	Valor da hora a 100%	Estimativa de horas a 50%	Estimativa de horas a 100%	SUBTOTAL
R\$ 2.012,64	R\$ 9,15	R\$ 13,72	R\$ 18,30	215	105	R\$ 4.871,30
TOTAL – SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS COPEIRAS						R\$ 4.871,30
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS – SUPERVISÃO– ELEIÇÃO						
Homem-Mês Extraordinário	Homem-Hora	Valor da hora a 50%	Valor da hora a 100%	Estimativa de horas a 50%	Estimativa de horas a 100%	SUBTOTAL

R\$ 3.886,66	R\$ 17,67	R\$ 26,50	R\$ 35,33	28	14	R\$ 1.236,62
TOTAL – SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS – COPEIRAGEM E SUPERVISÃO						R\$ 6.107,92
DIÁRIAS – CARREGADOR						
Ordinário						
Valor Bruto da Diária		Estimativa de diárias			Valor Líquido da Diária	SUBTOTAL
R\$ 116,62		112			R\$ 100,00	R\$ 13.061,44
Biometria						
Valor Bruto da Diária		Estimativa de diárias			Valor Líquido da Diária	SUBTOTAL
R\$ 116,62		25			R\$ 100,00	R\$ 2.915,50
TOTAL 2019 – DIÁRIAS						R\$ 15.976,94
VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO						R\$ 154.405,56

Registra-se por oportuno que, **para fins de empenhamento**, deverão ser **desconsiderados** os valores referentes aos **serviços extraordinários (tanto de copeiragem como supervisão) como a diárias de biometria**.

Ressalta-se ainda que, para comprovar a vantajosidade da prorrogação contratual, deixa-se de apresentar pesquisa de mercado com base no **Acórdão TCU n.º 1.214/2013** - Plenário, item **9.1.17, Portaria n.º 128/2014**, do TCU, **IN n.º 05/2017** do MPDG, manifestação da empresa SOLL (0935765) e no entendimento já exarado por este Tribunal nos presentes autos (Parecer n.º 966/2018 - 0772351).

Conforme destacado pela Assessoria Jurídica, a manutenção da vantajosidade econômica da contratação resta demonstrada *"quando existir previsão contratual de que as repactuações de preços: i) quanto à **folha de salários**, serão efetuadas somente com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de lei, bem como as os insumos; e ii) quanto aos **insumos** (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e **materiais**, quando houver, serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais, previamente definidos no contrato, correlacionados a tais insumos ou materiais a serem utilizados.*

Como a empresa renunciou expressamente ao direito à repactuação dos insumos constantes do do módulo 3 da planilha orçamentária (uniforme, Equipamento de Proteção Individual (EPI) e ferramentas), e tendo em vista que o salário (módulo 1) e os demais insumos previstos no módulo 2 são obrigações decorrentes da convenção coletiva da categoria e/ou lei, é despecienda a comprovação da vantajosidade econômica da prorrogação.

18. Anexos

A - Ofício n.º 018/2019/SOLL - Anuência com a Prorrogação (0935765);

B - Ofício n.º 07/2019-SESEC: Consulta sobre interesse na prorrogação contratual (0935771);

C - Declarações SOLL (Resolução n.º 07 do CNJ, e art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93) - 0935777;

D - Certidões de Regularidade SOLL (0935787).

Recife, 01 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA COELHO BARRETO CAMPELLO DE LIMA**, **Chefe de Seção**, em 02/07/2019, às 14:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0934053** e o código CRC **622EC74D**.